



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 249/2017

PREGÃO

Nº 101 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE
TÉCNICA DA CASA LAR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.02.082440024.2.068.3.3.90.39 (1244/939)

06/08/17

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003514

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 10/08/17
Requerente.: LUIZ SERGIO FERREIRA
Logradouro : SANTOS DUMONT

Súmula:

REQUER AUTORIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS P/ CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DA CASA LAR.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/08/2017

Marcia

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03
m

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da contratação de serviços para capacitação para equipe técnica da Instituição Casa Lar Município Chopinzinho – Pr., solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, descrição dos serviços relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de julho de 2017.


Luiz Sergio Ferreira
Secretário Municipal de Assistência social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
n

JUSTIFICATIVA

A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, observa que há a necessidade do aprimoramento do conhecimento frente à execução dos serviços, em específico, remetemo-nos a Proteção Social Especial de Alta Complexidade que no município atende os acolhimentos de crianças e adolescentes junto a Casa Lar, um espaço que a própria característica eleva a alta complexidade pois os acolhimentos de crianças e adolescentes envolvem diferentes formas de violência sofrida por estes e que redonda do afastamento do domicílio por ordem judicial para atender o melhor interesse da criança e do adolescente.

Esta especificidade das medidas de acolhimento institucional que ocorrem excepcionalmente enseja que os profissionais que venham a atender as crianças e adolescentes, tenham amplo conhecimento de todo o processo que redonda nesta medida, mas, além disso, é necessário disponibilizar capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidador social, assistente social, psicólogo, coordenador que atuam diretamente e diariamente com o acolhido que está inserido na Casa Lar.

Mencionamos que especificamente os cuidadores e auxiliares de cuidador, na sua maioria, não tem formação de nível superior, ou se a tem, não é necessariamente na área específica para a compreensão de aspectos como: etapas de desenvolvimento da criança e do adolescente; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais; dentre outros aspectos referentes ao acolhimento.

Também é necessário realizar a capacitação referente aos acolhimentos institucionais para profissionais da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, pois deve haver uma consonância entre os diferentes serviços no agir em favor das crianças e adolescentes, pois o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA asseguram que deve se dar prioridade

para os atendimentos aos acolhidos, como exemplo, atendimentos de educação, saúde, esporte e lazer, dentre outros. Esta garantia não tem sido garantida integralmente no município e isso já é de conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como do Ministério Público municipal.

Diante do observado no cotidiano dos serviços, esta gestão que subscreve, justifica a necessidade da realização das capacitações, prevendo-se que estas, sejam realizadas por profissionais com formação nas áreas de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica, sendo que tal prerrogativa é necessária para que haja congruência nos atendimentos.

Em paralelo a necessidade observada, viemos dar cumprimento a Recomendação Administrativa do Ministério Público sob nº 03/2017 (anexa) que recomenda a realização das capacitações supra citadas.

Destarte, as capacitações também estão previstas no Plano de Acolhimento Institucional do município, aprovados pelo CMDCA e encaminhados ao Conselho Estadual, ou seja, ação prevista e registrada junto ao estado, documento este que embasa o governo do estado no repasse de incentivos financeiros para as políticas públicas municipais no trato da criança e adolescente.

A contratação dos serviços para capacitação deve respeitar o processo licitatório na modalidade que se enquadrar, a qual será custeada com recursos vinculados, cite-se o PAC – I.

Chopinzinho, 27 de julho de 2017.



LUÍZ SÉRGIO FERREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 006/2017



CMDCA 06
MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Ofício nº. 189/2017

CHOPINZINHO, 21 de julho de 2017.

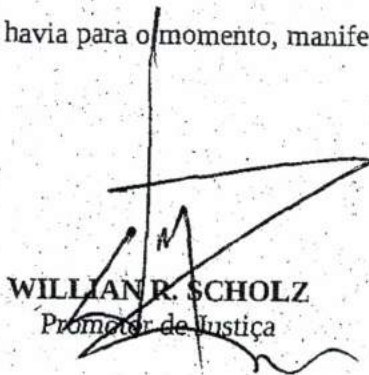
*Recebido em 21/07/2017
às 15h30min.*

Referência: Procedimento Administrativo nº. MPPR-0035.17.000305-3
(favor utilizar esta referência na resposta)

Excelentíssimo(a) Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da Recomendação Administrativa nº. 03/2017, para ciência.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.


WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

AO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CHOPINZINHO/PR

Rua Antonio Vicente Duarte, 4000 - Fórum - Centro - 85560-000 - Chopinzinho/PR - fone/fax (46)

3242-1844

Página 1 de 1



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná



1ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho – Estado do Paraná

sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso;

- Deve haver 1 (um) lavatório e 1 (um) vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores/educadores e auxiliares.

b.6) A infraestrutura da casa lar deverá oferecer acessibilidade para o atendimento a crianças e adolescentes com deficiências.

b.7) Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de 01 (um) veículo para cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ainda, RECOMENDA:

c) Seja realizada capacitação técnica dos funcionários e profissionais que prestam serviço à entidade de acolhimento, de forma direta ou indireta (atendentes, psicólogos, assistentes sociais, coordenador, cuidadores e auxiliares de cuidador etc), mediante curso ministrado por profissionais habilitados (nas áreas de serviço social, relações humanas e jurídica, em conformidade com os princípios e normas que regem o ECA), com carga horária *não inferior a 20 (vinte) horas-aula*, comprovando-se documentalmente com o envio dos respectivos certificados;

d) Seja imediatamente providenciada a aquisição de vestuário adequado para todos os acolhidos⁷;

e) Seja imediatamente providenciado o conserto do forno e do fogão da entidade, bem como dos demais equipamentos (eletrodomésticos, utensílios diversos etc) que atualmente estejam estragados

⁷ Fiscalização do cumprimento do item recomendado dar-se-á *in loco*, sem prejuízo da comprovação documental.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/07/2017

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Parecer acerca da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para contratação de serviços de Capacitação técnica para equipe técnica da Instituição Casa Lar Município de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº - 3514./2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	3.700,00	3.700,00
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações	3.700,00	3.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10
②

		interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
			TOTAL R\$	7.400,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: BL PSEAC FNAS – Fonte 939

FORMA DE PAGAMENTO: após realização dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 25 de setembro de 2017.

Gislaíne Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência social



CURY CONSULTORIA

PROJETOS & CAPACITAÇÕES

Rua Miguel Duzmann, nº 312 – Sala – Centro – Calmon – SC –

CEP-89430-000 Fone- 49- 999983852 – 984150633 - 984220203

E-MAIL – antonio.curioni@hotmail.com - curyconsultoria@hotmail.com

“Invista em você. Não trabalhe sem capacitação”.

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Celso Curioni ME

CNPJ: 15.005.174/0001-14

Endereço: Rua Miguel Duzman – 312

Centro – Calmon - SC

Nome do Responsável: Celso Curioni

Telefones para contato: (49) 999983852

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	horas	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
			TOTAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	01	Horas	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e		

15.005.174/0001-14

CELSONI CURIONI - ME

Rua Miguel Duzmann, 312
Sala - Centro - Calmon - SC

		do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
		TOTAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

OBS: Na proposta estão inclusos todas as despesas que possam gerar para a empresa na realização do evento.

Caçador SC, 25 de Julho de 2017.



Celso Curioni



15.005.174/0001-14
CELSONO CURIONI - ME
Rua Miguel Dzumann, 312
Sala - Centro E - CEP 85400-000
CALMEI - PR



acordar
TREINAMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CHOPINZINHO - PR

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	horas	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	4.600,00	4.600,00
2	01	Horas	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do	4.600,00	4.600,00

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000

Fone: 49-3622-3539 Fax: 49 3621 2321

CNPJ: 12. 927.815.0001-08



		cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
		TOTAL		R\$9.200,00

São Miguel do Oeste – SC, 27 de julho de 2017

CPF: 12.927.815-001-08

Eliege Fatima Kopsel

Acordar Treinamentos

Rua Helio Wassun, 201, Centro

São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000

Fone: 49-3622-3539 Fax: 49 3621 2321

CNPJ: 12. 927.815.0001-08

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa Tânia Mara Minetto - ME
CNPJ 22.711.153/0001-80
Nome do Responsável Tânia Mara Minetto
Telefones para contato Telefones: (46) 9 9922 3621
(46) 35633012
WhatsApp:(55) 999622 4588

(Obs.: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar, e carimbar todas as folhas – carimbo e CNPJ)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	20 horas	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	R\$175,00	R\$3.500,00
2	01	20 Horas	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional,	R\$175,00	R\$3.500,00

		ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
		TOTAL		R\$7.000,00

Chopinzinho, 26/julho/2017


TANIA MARA MINETTO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
CPF 55448623972



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA CUIDADORES E AUXILIARES DA CASA LAR.

VALOR R\$: 7.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02.082440024.2.068.3.3.90.39 (1244) F: 939

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18
②

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/09/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para Equipe Técnica da Casa Lar, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Piyatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

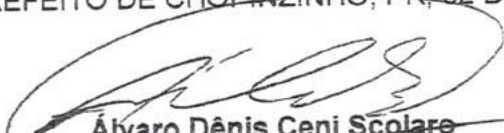
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 466 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 02/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

20
W

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 16



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3514/2017** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2017.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22
m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA
EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE ____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ÀS ____ (____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, os inclusos nas vedações previstas no Prejulgado nº 9-TCE/PR.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24
2

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

3.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

3.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será motivo de desclassificação, contudo, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 – Qualificação Jurídica e Fiscal:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27
m

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.7 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

m

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

8.2 Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

8.4 O prazo para a execução dos Serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, transportes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.068.3.3.90.39 (1244/939).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33
m

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	3.700,00	3.700,00
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psi-	3.700,00	3.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
②

			cologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
				TOTAL R\$	7.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2017

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domicili-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
					TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ Nº -----, Inscrição Municipal/ISS nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 249/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização das oficinas, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos Serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O prazo para a execução dos Serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.068.3.3.90.39 (1244/939).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, do Edital.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DÉCIMA CLÁUSULA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Servidora designada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47
n

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Turpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -



Processo: 249/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 249/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial – para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para equipe técnica da Casa Lar.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social às fls.04-05, ressaltando-se, em síntese, que a contratação se justifica diante da necessidade de disponibilizar a capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidador social, assistente social, psicólogo e coordenador que atuam diretamente e diariamente com o acolhido que está inserido na Casa Lar. Acrescenta que a maioria dos cuidadores e auxiliares de cuidador não possuem formação de nível superior, bem como na área específica para a compreensão de aspectos como as etapas de desenvolvimento da criança e do adolescente, compreensão sobre o acolhimento institucional, entre outros, sendo que também procuram dar cumprimento a Recomendação Administrativa do Ministério Público sob o n.º 03/2017, a qual recomenda a realização de capacitação dos profissionais que prestam serviço à entidade de acolhimento.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos serviços de capacitação a serem licitados (fls.09-10).

Orçamentos apresentados (fls.11-16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kugel

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 17).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.18).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.21).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 22-47), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE
TÉCNICA DA CASA LAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2017

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ÀS 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, os inclusos nas vedações previstas no Prejulgado n.º 9-TCE/PR.

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho/PR, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (original ou cópia autenticada).

3.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga (original ou cópia autenticada).

3.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou do estatuto social, ou do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o responsável contábil da licitante*. (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será motivo de desclassificação, contudo, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

ção, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada dos Documentos comprobatórios, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

- d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 – Qualificação Jurídica e Fiscal:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.7 - Qualificação Técnica dos Profissionais

4.7.1 A Empresa deverá apresentar a relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do Objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4;

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

8.2 Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

8.4 O prazo para a execução dos Serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, deste edital.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, transportes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização dos eventos, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 08.02.082440024.2.068.3.3.90.39 (1244/939).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento ME ou EPP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.13 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

Chopinzinho, 09 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS e DEMAIS INFORMAÇÕES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	3.700,00	3.700,00
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os parti-	3.700,00	3.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

			cipantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$		7.400,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2017

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e ou-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			tros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
TOTAL R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais (palestrantes e coordenadores), despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 101/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Côn- juge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneto (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 249/2017, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento de acordo com a realização das oficinas, sempre pela forma unitária, depois de cumpridas as etapas e as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos Serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Termo de Referência.

Os Serviços serão solicitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O prazo para a execução dos Serviços será de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.068.3.3.90.39 (1244/939).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e Anexo 1, do Edital.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DÉCIMA CLÁUSULA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tania Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Servidora designada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do Contador

CPF:

RG:

CRC Nº

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 10 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta[®]

ANO

Equipe Saudadense garante permanência na Chave Ouro de Handebol



ESPORTE

Polícia Militar registra furtos no final de semana em

SEGURANÇA

Censo Agropecuário 2017 inicia coleta de dados em Chopinzinho

Agricultores despertam o criação de

deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (PMCMV-E/FDS) que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal - CAIXA, nos termos das especificações e anexos do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011; a Instrução Normativa nº 14, de 22 de março de 2017, com alteração dada pela Instrução Normativa nº 18, de 24 de abril de 2017; a Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93; pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

RETIRADA DE EDITAL: O edital referente ao Chamamento Público nº 8/2017, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários, estará disponível a partir das 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2017 até as 17:00 horas do dia 09 de novembro de 2017, no site eletrônico do Município de Chopinzinho-PR. (www.chopinzinho.pr.gov.br).

ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE: O envelope contendo a documentação necessária à participação neste chamamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no dia 10 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, onde, em ato contínuo será realizada a abertura dos envelopes para conferência da documentação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 100/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS - LINHA LEVE, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 1.366.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 101/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 350/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Chopinzinho. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo 30/09/2018. Valor mensal: R\$ 4.257,54. Base legal, Artigos 57 da Lei 8.666/93. Data de Assinatura 30/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Nair Dalmat Patel, Presidente da Associação e Fabiano Popia, Gestor do Contrato.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 416/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: LGA Comércio De Alimentos Ltda - Epp. Objeto: Redimensionamento do objeto. Valor do Aditamento: R\$ 1.043,00 (mil e quarenta reais) de acordo com solicitação das

pelo Município e Sara Alzira Florencio dos Santos, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 328/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966, CNPJ 11.988.275/0001-00. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 24/09/2018. Novo valor mensal: R\$ R\$ 184,43 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Total do aditamento para os 12 meses: R\$ 2.213,16 (dois mil duzentos e treze reais e dezesseis centavos). Base legal, Artigos 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. Data de Assinatura 22/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - Me. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução e vigência. Execução: 16/02/2018. Vigência: 17/04/2018. Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, João Clodoaldo Martins, pela Empresa, Édina Accorsi, Gestora do Contrato e Taiany Blachka Botelho Karl, Fiscal da Obra.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 319/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: Redimensionamento do objeto em virtude da Inclusão de 05 (cinco) veículos novos no contrato para Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal Valor do Aditamento: R\$ 7.362,71 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos). Novo valor contratual: R\$ 42.452,71 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Base legal, Artigos 65 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 14/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 402/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. Objeto: Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o RPPS-PREVCHOPIM. Valor Total R\$ 6.000,00. Elementos de Despesa: 567/F000-494/F504. Origem: Pregão Presencial nº 73/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e João Carlos Ennes da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 401/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, CNPJ: 76.071.869/0001-99. Objeto: Contratação De Serviços De Verificação Metrológica Em Aparelho Etilômetro. Valor R\$ R\$ 800,17 (oitocentos reais e dezessete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 40/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (476) e (430). Data da assinatura: 19/09/2017. Assina Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Oliveira Filho, Diretor Presidente do IPEM - PR e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 81/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE A Execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS – LINHA LEVE, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 1.366.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod745903

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CD235AA

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 35/2017 - PR
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 148/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 148/2017
	Data do Processo: 14/09/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	148/2017
b) Licitação Nr.:	35/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/10/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000076 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA	7	96.918,00
- 000066 - Johnny Felipe Contesini de Oliveira EPP	2	17.500,00
- 001445 - Pollo Hospitalares Ltda - EPP	1	19.650,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)	10	134.068,00

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (21)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:378D51C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 8/2017 - HABITAÇÃO**

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 8/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 211/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que realizará Chamamento Público para SELECIONAR Entidade Organizadora interessada na produção de habitação de interesse social, conforme as condições informadas no edital.

OBJETO: Seleção pública de Entidade Organizadora interessada em promover empreendimento de construção de 100 (cem) unidades habitacionais, disponibilizadas por meio deste procedimento no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (PMCMV-E/FDS) que terá como agente operador a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos das especificações e anexos do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Este procedimento reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424,

de 16 de junho de 2011; a Instrução Normativa nº 14, de 22 de março de 2017, com alteração dada pela Instrução Normativa nº 18, de 24 de abril de 2017; a Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93; pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

RETIRADA DE EDITAL: O edital referente ao Chamamento Público nº 8/2017, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários, estará disponível a partir das 08:00 horas do dia 10 de outubro de 2017 até as 17:00 horas do dia 09 de novembro de 2017, no sítio eletrônico do Município de Chopinzinho-PR

(www.chopinzinho.pr.gov.br).

ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE: O envelope contendo a documentação necessária à participação neste chamamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no dia 10 de novembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho-PR, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR, onde, em ato contínuo será realizada a abertura dos envelopes para conferência da documentação.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:52F9AEDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 100/2017 - PEÇAS MECÂNICAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 100/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS – LINHA LEVE, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 1.366.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDCB6744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 101/2017 - SERVIÇOS CAPACITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 101/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR. Valor Máximo da Licitação: R\$ 7.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB22E5B0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 249/2017 Pregao No 101/2017

Razao Social: 5191 - TANIA MARA MINETTO - ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Endereco: RUA TUIUTI, 485

Bairro: ITAPAJE

CEP: 98400-000

Cidade: FREDERICO WESTPHALEN UF: RS

Telefone: 999223621; 35633012

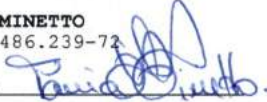
E-mail:

Representada por: TANIA MARA MINETTO

RG: 03.446.193-7 CPF: 554.486.239-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 5316 - PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - M

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 20.748.882/0001-85

Endereco: AVENIDA SAO JOAO, 600

Bairro: CENTRO

CEP: 85570-000

Cidade: Sao Joao UF: PR

Telefone:

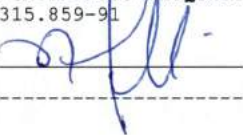
E-mail:

Representada por: NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

RG: 00.000.000-0 CPF: 473.315.859-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ

Email: Jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

82

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR

Pregão Presencial nº 101/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85, representada neste ato pelo Sr. Jordan Gasparetto Pasquali, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. Neide Maria Gasparetto Pasquali, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.220.649-2 SSP/PR e CPF nº 473.315.859-91, a quem confere amplos poderes para representá-la perante o Município de Chopinzinho – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 101/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

São João, 30 de outubro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70

SÓCIO-DIRETOR ADM.

Selo mNRzd.8XQa5.dxm0y, Controle: 5amtK.dCuYd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 409 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé. Emolumentos: R\$3,95 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$0,99

Chopinzinho-PR, 31 de outubro de 2017 - 08:59:01h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

Email: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

83

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO, SÃO JOÃO-PR

CNPJ: 20.748.882/0001-85 FONE/FAX: (046) 3533-2915

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João, 30 de outubro 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70

Cargo: Sócio Administrador



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

Email: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

84

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2017.

A Empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com endereço na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro, CEP: 85.570-000, na cidade de São João, Estado do Paraná, telefone (46) 3533-2915 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

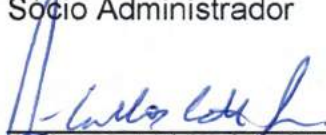
São João, 30 de outubro 2017.


JORDAN GASPARETTO PASQUALI

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70

Sócio Administrador


JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CPF: 042.216.639-10

RG: 8.134.427-2 SSP/PR

CRC Nº PR-059952/O-0

Contador

João Carlos Cattaneo Junior
CRC-PR - 059952/O-0
Contador



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	20748882000185
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 30/10/2017 09:29:26

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 20748882000185

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

86

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	20748882000185
	Nome	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME		
Período publicação : de		01/01/2014	até	30/10/2017
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0791092-1	CNPJ 20.748.882/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2014	Data de Início de Atividade 29/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SAO JOAO, 600-SALA 1, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.670-000			
Objeto Social CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u> JORDAN GASPARETTO PASQUALI 066.948.339-70 LOIRA SALETE GASPARETTO 704.414.809-34	<u>Participação no capital (R\$)</u> 11.880,00 SOCIO 120,00 SOCIO	<u>Espécie de Sócio</u> Administrador Administrador	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/762148-6

SÃO JOÃO - PR, 23 de outubro de 2017

*17762

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

31/10/17

Assinatura

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

188

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade que era Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial passando para Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

90

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

91

herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
Selo: Jx34W.4eG0a.XxM0J-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé. Custas: R\$7,93 (R\$43,60), Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); ISS: R\$0,24

São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Teste da Verdade

Elisana Carneiro Crema - Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHOPINZINHO - PR
CREDENCIAMENTO
CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO
EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR
Pregão Presencial Nº 101/2017





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		93	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA MINETTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARINO MINETTO		(mãe) CARMEM ORTOLAN MINETTO			
NASCIMENTO (data de nascimento) 06/02/1964		IDENTIFICAÇÃO (CPF) 34461937		CPF (número) 554.486.239-72	
EMANCIPEADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TUIUTI				NÚMERO 485	
COMPLEMENTO APTO 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJÉ		CEP 98400000	
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN				UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.					
ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI				NÚMERO 485	
COMPLEMENTO APTO 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJÉ		CEP 98400000	
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS		PAÍS BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minetto.taniamara@gmail.com					
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMIA A (CNAE - Escal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias		DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE a ser informado	
ASSINATURA DO TITULAR DO REGISTRO (ou pelo representante legalmente habilitado) TANIA MARA MINETTO					
DATA DA ASSINATURA 12/06/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIV		AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2015 SOB Nº. 43109186937 Protocolo: 15/136203-3, DE 18/06/2015			
		JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500444587



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Grupo CNJ 90.870-9
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 79950510170925490006-1; Data: 05/10/2017 09:34:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU61930-XRLR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2017 09:43:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 829889

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/10/2018 09:34:16 (hora local)**.

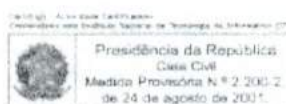
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950510170925490006-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b542c2ea7976652e8f7c680f07443dbcbe05c988409c11bdda34189f366c9c2d12d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22f24a959e0e1138d7be5c264159375426



[Assinatura]

Nome: J.446.193-7
 Data de Nascimento: 24/10/1991
 Sexo: F
 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: MARINHO MINEIRO
 Endereco: GARANH. ORTOLAN MINEIRO
 Cidade: GARANH. ORTOLAN MINEIRO
 Estado: S. AM. SUDOESTE/PR
 Data de Emissão: 06/02/1964
 Data de Validade: 06/02/1964
 C. NASC. 1877.41780-28. FOLHA-329
 C. MASC. 354.486.239-12
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Nome do Assinante: J.446.193-7

Nome: J.446.193-7
 Data de Nascimento: 24/10/1991
 Sexo: F
 Estado Civil: Solteiro
 Profissão: MARINHO MINEIRO
 Endereco: GARANH. ORTOLAN MINEIRO
 Cidade: GARANH. ORTOLAN MINEIRO
 Estado: S. AM. SUDOESTE/PR
 Data de Emissão: 06/02/1964
 Data de Validade: 06/02/1964
 C. NASC. 1877.41780-28. FOLHA-329
 C. MASC. 354.486.239-12
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Nome do Assinante: J.446.193-7

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81210-000
 Fone: (41) 324-1111
 E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º do CC, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais tem a atribuição de autenticar a verdade das assinaturas manuscritas, impressas ou digitais.
 Cód. Autenticação: 79950510170925480921-1; Data: 05/10/2017 09:33:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

96

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2017 09:45:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 829891

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/10/2018 09:34:16 (hora local)**.

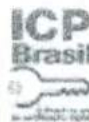
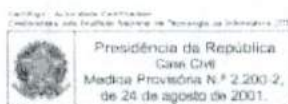
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950510170925480921-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b542c2ea7976652e8f7c680f07443dbcbe7433f50a71113f6a46048f69540248f2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e223a5dbf5380a6ae0f8a61f569910e171c



[Assinatura]

97

TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80
E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

TÂNIA MARA MINETTO ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80, sediada na Rua Tuiuti 485 Apt 404 Bairro: Itapaje, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen - RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tânia Mara Minetto, portador da CI nº 3.446.193-7 e do CPF nº 554.486.239-72, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frederico Westphalen – RS, 25 de outubro de 2017.



Tânia Mara Minetto

Tânia Mara Minetto Me

CNPJ Nº. 22.711.153./0001-80





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TANIA MARA MINETTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 1 0918693-7	22.711.153/0001.80	22/06/2015	15/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TUIUTI, 485 - APT: 404,, ITAPAJÉ, FREDERICO WESTPHALEN, RS, 98.400-000			
Objeto "ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL."			
Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 22/06/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	
Nome do Empresário TANIA MARA MINETTO			
Identidade:	34461937,SSP/PR	CPF:	554.486.239-72
Estado Civil:	Solteiro	Regime de Bens:	Não Informado

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

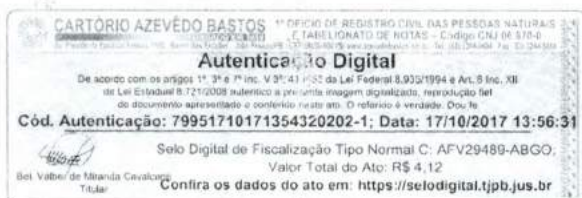
NÚMERO DO PROTOCOLO



179453580

PORTO ALEGRE - RS, 06 de Outubro de 2017 às 17h 38min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2017 14:01:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 835958

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2018 13:56:31 (hora local)**.

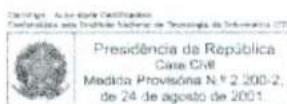
¹**Código de Autenticação Digital:** 79951710171354320202-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6237906e8f077682ba3d57d21e3d0a246c0d06f1ab3606ed18d48ed1ff03562a2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e228e8e5f514c7747a5111ccdc6007ce3cc



[Assinatura]

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ: 2271115380

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Tania Mara Minetto ME

Tipo de Sanção: Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/10/2017 16:35:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 2271115380

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Tania Mara Minetto ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



101

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	22711153000180
Nome tania mara minetto me				
Período publicação : de		01/01/2000	até	19/10/2017
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

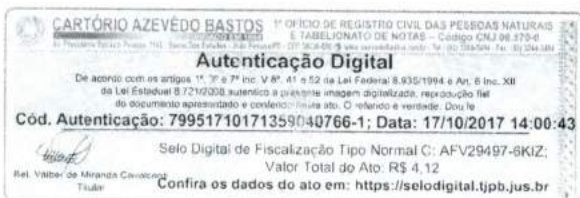
O Empresário, TANIA MARA MINETTO estabelecido na (o) RUA TUIUTI, 485, APT: 404;, bairro ITAPAJE, FREDERICO WESTPHALEN, RS CEP: 98.400-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FREDERICO WESTPHALEN - RS, 12 DE JUNHO DE 2015.

TANIA MARA MINETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 4122993
Protocolo: 15/136204-1, DE 18/06/2015
Empresa: 43 1 0916693-7

JOSÉ TADEU JACORY
SECRETÁRIO GERAL



O INTEGRADOR: RS1201500444587

103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/10/2017 15:39:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 835965

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2018 14:00:43 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79951710171359040766-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6237906e8f077682ba3d57d21e3d0a24fc5e497e0ab8f7adff0b8319eae0f1412d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22e9a0fca6d0a35ad7273da4cb9f40121d

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

104

DECLARAÇÃO EPP

TÂNIA MARA MINETTO ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80, sediada na Rua Tuiuti 485 Apt 404 Bairro: Itapaje, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen - RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tânia Mara Minetto, portador. da CI nº 3.446.193-7 e do CPF nº 554.486.239-72, Declaramos sob as penas de lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob regime de Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Frederico Westphalen – RS, 25 de outubro de 2017.



Tânia Mara Minenetto

Tânia Mara Minetto Me

CNPJ Nº. 22.711.153./0001-80



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5316	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	20.748.882/0001-85
5191	TANIA MARA MINETTO - ME	22.711.153/0001-80

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	TANIA MARA MINETTO - ME
Quantidade 1,00	Valor Unitario 3.250,0000	Valor Unitario 3.650,0000
CAP	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
Oficina de capacitacao para a	Valor Total 3.250,00	Valor Total 3.650,00
	90 DIAS	90 DIAS
0001/0002	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	TANIA MARA MINETTO - ME
Quantidade 1,00	Valor Unitario 3.250,0000	Valor Unitario 3.650,0000
CAP	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
Oficina de capacitacao para cu	Valor Total 3.250,00	Valor Total 3.650,00
	90 DIAS	90 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

5316 - PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	1,00	3.250,0000	3.250,00	
	0001/0002	1,00	3.250,0000	3.250,00	

Total do Fornecedor: 6.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 6.500,00

CHOPINZINHO - PR
PROPOSTA
CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO
EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR
Pregão Presencial Nº 101/2017



TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

PROPOSTA DE PREÇO

TÂNIA MARA MINETTO ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80

RUA: TUIUTI 485 APT 404 BAIRRO: ITAPAJE

CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN – RS

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA(104)

AGÊNCIA: 0475 /OP. 003 / CONTA CORRENTE: 2411-0

Email: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO H/A	VALOR TOTAL
1	20	HORAS	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direito – SGD de Crianças e Adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas de violências.	182,50	3.650,00
2	20	HORAS	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de	182,50	3.650,00

TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

198

			desenvolvimento da criança: aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; funções do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função da assistente social; função do Psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros Parâmetros legais.		
--	--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 7.300,00(Seze mil e Trezentos Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo de Execução: 30 dias

Prazo para início dos serviços: Declaro expressamente que os preços cotados incluem toso os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação e que aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.



Tânia Mara Minetto

Tânia Mara Minetto Me

CNPJ Nº. 22.711.153./0001-80



TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

199

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: TÂNIA MARA MINETTO ME

RUA: TUIUTI 485 APT 404 BAIRRO: ITAPAJE

CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN – RS

CNPJ: 22.711.153/0001-80

IE: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80982

TELEFONES: 46 999223621

EMAIL: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

DADOS BANCARIOS:

CAIXA ECONOMICA: COD. 104

AGÊNCIA: 0475

OP. 003

CONTA CORRENTE: 2411-0



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ

Email: Jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

110

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 101/2017

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Capacitação	Oficina de capacitação para a rede do Sistema de Garantia de Direitos - SGD de crianças e adolescentes, com enfoque no atendimento da defesa e garantia de direitos, abordando assuntos como: Acolhimento Institucional – Casa Lar; integração da rede nos atendimentos; elaboração de protocolos de atendimentos; aspectos legais do ECA e das Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional dentre outros parâmetros legais; desenvolvimento e ou aperfeiçoamento de habilidades para o diagnóstico das diferentes formas violências. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os agentes do SGD e com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	3250,00	3250,00
2	01	Capacitação	Oficina de capacitação para cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar, com abordagens nas áreas: Etapas de desenvolvimento da criança; aspectos biopsicossociais da criança e do adolescente; compreensão sobre a questão do acolhimento institucional desde a determinação judicial até o retorno à família; modelos familiares; função do cuidador social; função do auxiliar de cuidador social; função do assistente social; função do psicólogo; função do coordenador da Casa Lar; objetivos do acolhimento institucional e a funcionalidade da entidade; relações interpessoais com os acolhidos, modelos de atividades a serem desenvolvidas com os acolhidos além da rotina domiciliar; orientações legais com base nas Orientações Técnicas de Acolhimento Institucional, ECA e outros parâmetros legais. OBS: As oficinas deverão ser desenvolvidas em diferentes momentos, com oficinas teóricas e práticas com os cuidadores e auxiliares de cuidadores da Casa Lar e com os agentes do SGD. As oficinas deverão ser ministradas em 20 horas, com profissionais habilitados na área de serviço social, psicologia, relações humanas e ou jurídica. Deverão ser disponibilizados certificados para os participantes. A empresa deverá fornecer os equipamentos como de multimídia, computador e materiais didáticos. O local, data e horários de desenvolvimento das oficinas serão programados de acordo com a dinâmica dos grupos.	3250,00	3250,00
TOTAL R\$					6500,00

São João, 30 de outubro de 2017.

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:33:50 do dia 27/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2018.

Código de controle da certidão: **6C1F.35E5.9C8E.4A2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017128580-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.748.882/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal

Adm. 2013/2016

São João - PR

CNPJ 76.955.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2111/2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 23 de Outubro de 2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QE5X44425RQC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
1127781	20.748.882/0001-85	ISENTO	205

ENDEREÇO

AV SÃO JOÃO, 600 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de psicologia e psicanálise

RAZÃO SOCIAL: **Gilliane, Tales Forlin**
Matrícula Funcional 1756-8

Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original

Assinatura

Anderson C. Cardoso
Diret. do Depto. Tributação e Fiscalização
CPF: 87.517-17 - RG: 9.411.982-0

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20748882/0001-85
Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Nome Fantasia: VITTA ODONTOLOGIA
Endereço: AV SAO JOAO 600 SALA 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

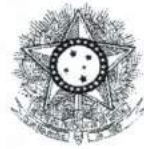
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101305381311711716

Informação obtida em 27/10/2017, às 16:32:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.748.882/0001-85

Certidão nº: 139298031/2017

Expedição: 27/10/2017, às 16:46:36

Validade: 24/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.748.882/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

Email: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

116

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

PG Clínica Odontológica Ltda – ME, CNPJ nº 20.748.882/0001-85, sediada na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 101/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São João, 30 de outubro 2017.



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85
JORDAN GASPARETTO PASQUALI
RG: 9.015.513-0 SSP/PR
CPF: 066.948.339-70



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

Email: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

112

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 20.748.882/0001-85, com sede Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João - PR, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão nº101/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

 1

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

Email: jordan_pasquali@hotmail.com Telephone: (46) 3533-2915

São João, 30 de outubro 2017.

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70

Cargo: Sócio Administrador

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade **que era** Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passando para** Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
 PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700496006. NIRE: 41207910921.
 PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica; Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

122

herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
Selo: Jx34W.4eGOa.XxM0J-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé. Custas: R\$7,93 (R\$43,60), Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,24

São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Teste da Verdade

Elisana Carneiro Crema - Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

123

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.748.882/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA ODONTOLOGIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9109-0090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/10/2017** às **16:58:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/10/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

124

ALVARÁ nº 205/2014

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº 176 de 06 de Agosto de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 20.748.882/0001-85

Localização: AV SÃO JOÃO, 600 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 8630-5/04 - Atividade odontológica.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

1127781

Emitido em

23/10/2017

Válido até

23/10/2018

O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de apresentação, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Anderson C. Cardoso

Dir. do Dpto. Tributação e Fiscalização

PORT. 4775/17 - RG: 9.411.982-0

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Giliane Teles Forlin

Matrícula Funcional 1756-8

Divisão de Licitação e Contratos

Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

31/10/17

Assinatura

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

135

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	20.748.882/0001-85

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 23/10/2017 às 13h25min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
nº 51 505

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

31/10/17

Assinatura



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0791092-1	CNPJ 20.748.882/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/07/2014	Data de Início de Atividade 29/07/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA SAO JOAO, 600-SALA 1, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
JORDAN GASPARETTO PASQUALI 066.948.339-70		11.880,00	SOCIO
LOIRA SALETE GASPARETTO 704.414.809-34		120,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/02/2017 Ato: ALTERAÇÃO		REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/762148-6

SÃO JOÃO - PR, 23 de outubro de 2017

*17762

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Confere com o original.

31/10/17

Assinatura

Firma: PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
 CNPJ: 20.748.882/0001-85
 Folha: 1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ 127



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00033 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00033 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
 SAO JOAO / PR
 CNPJ: 20.748.882/0001-85
 Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Em: 30/07/2014 NIRE: 41207910921
 Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

SAO JOAO / PR, 31 de Março de 2017

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70
 RG: 90155130

RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.971.511/0001-04

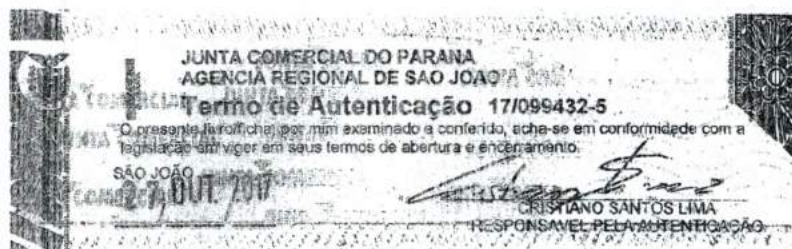
PR-006187/0-8

Resp. JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CONTADOR

CPF: 042.216.639-10

PRO5995200



Gilliane Teles Fortlin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

0001 PS ODONTOLOGIA LTDA - ME

570-000 SAO JOAO / PR

148.682/0001-85

I.E.: ISENTO

N.I.R.E.: 41207910821

Data Reg.: 30/07/2014

Emitido Para: RZB CONTABILIDADE E ASSES. DE GESTÃO LTDA

Folha: 00021

Emissão: 31/03/2017

Hora: 14:33:04

Registro: 99201780

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

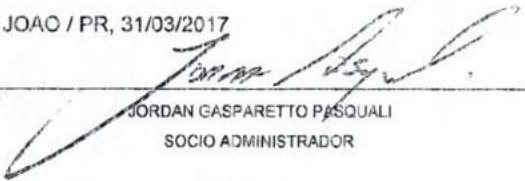
Encerrado em - Dezembro/2016

ATIVO

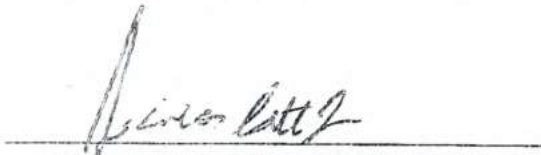
		[Anual]
	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	20.939,11	29.653,16
DISPONIVEL	20.939,11	29.653,16
BENS NUMERARIOS	218,71	17.451,19
CAIXA	218,71	17.451,19
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	20.720,40	12.201,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO	20.720,40	12.201,97
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.083,25	5.483,29
IMOBILIZADO	4.083,25	5.483,29
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	7.000,00	7.000,00
VEICULOS	7.000,00	7.000,00
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	(2.916,75)	(1.516,71)
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	(2.916,75)	(1.516,71)
TOTAL DO ATIVO	25.022,36DB	35.136,45DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****25.022,36, bem como suas demonstrações.

SAO JOAO / PR, 31/03/2017


 JORDAN GASPARETTO PASQUALI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 036.948.339-70
 RG: 90155130


 RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA
 CNPJ: 10.971.511/0001-04
 PR-006187/O-8
 Resp. JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR
 CPF: 042.216.639-10
 PR05995200

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

Confere com o original.

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2016	31/12/2015
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	42.535,00	65.781,00
VENDAS DE SERVICOS	42.535,00	65.781,00
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	42.535,00	65.781,00
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(7.146,90)	(11.522,83)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(7.146,90)	(11.522,83)
ISS	(33,90)	(1.158,33)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(7.113,00)	(10.364,50)
Receita Líquida	35.388,10CR	54.258,17CR
Lucro Bruto	35.388,10CR	54.258,17CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(32.124,55)	(31.160,43)
DESPESAS COM PESSOAL	(27.749,70)	(27.003,99)
SALARIOS E ORDENADOS	(10.186,33)	(8.400,00)*
FERIAS	(1.540,00)	
13 SALARIOS	(935,00)	(533,33)
FGTS	(1.558,37)	(554,66)
PRO-LABORE	(13.530,00)	(19.516,00)
DESPESAS GERAIS	(4.186,37)	(4.027,09)
LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS		(225,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(70,00)	
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(4.116,37)	(3.452,09)
SERVICOS DE TERCEIROS		(350,00)
IMPOSTOS E TAXAS	(188,48)	(129,35)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(59,13)	
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(129,35)	(129,35)
ADMINISTRATIVAS	(3.750,00)	(2.400,00)
HONORARIOS	(2.640,00)	(2.400,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(2.640,00)	(2.400,00)
DESPESAS GERAIS	(1.110,00)	
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS	(1.110,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	(782,63)	(649,54)
DESPESAS FINANCEIRAS	(782,63)	(649,54)
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(36,61)	(29,29)
DESPESAS BANCARIAS	(746,02)	(620,25)
RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS	(1.400,04)	(1.400,04)

SAO JOAO / PR, 31/03/2017

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.943.339-70
RG: 90155130

RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.971.511/0001-04

PR-005187/O-8

Resp. JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CPF: 042.216.639-10

PROFESSOR

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR.

Confere com o original.

Assinatura

IC32 0001 PS ODONTOLOGIA LTDA - ME

EE 570-000 SAO JOAO / PR

ID 748 862/0001-85

I.E.: ISENTO

N.I.R.E.: 41207910921

Data Reg.: 30/07/2014

Encerrado Para: RZB CONTABILIDADE E ASSES. DE GESTÃO LTDA

Folha: 00024

Emissão: 31/03/2017

Hora: 14:33:04

Registro: 99201780

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2016	31/12/2015
Resultado Oper. Antes Provisões	1.269,08DB	20.048,20CR
DEPRECIACÕES	(1.400,04)	(1.400,04)
DEPRECIACÕES	(1.400,04)	(1.400,04)
DESPESAS COM DEPRECIACAO	(1.400,04)	(1.400,04)
Resultado Antes Prov. IRI		18.648,16CR
Resultado Antes Prov. IR	2.669,12DB	
Lucro do Exercício		18.648,16CR
Prejuízo do Exercício	2.669,12DB	

SAO JOAO / PR, 31/03/2017

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.946.339-70
RG: 90155130

RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.971.511/0001-04

PR-006187/O-8

Resp: JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CPF: 042.216.639-10

PRO5995200

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

Encerrado em - Dezembro/2016

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2016	Dez./2015
SALDO INICIAL	10.622,67	1.974,51
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00	0,00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	10.622,67	1.974,51
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	(2.669,12)	18.648,16
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00	0,00
SALDO A DISPOSICAO	7.953,55	20.622,67
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00	0,00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR Acao)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	(10.000,00)
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	7.953,55	10.622,67

Giliane Teles Fortin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

Assinatura

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 068.948.336-70
 RG 32.55130

RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.971.511/0001-04

PR-006187/0-8

Resp: JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CPF 042.216.633-10

PR06995200

Em - Dezembro/2016

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2016	Dez./2015
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	42.535,00	65.781,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES	(4.186,37)	(4.027,09)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(5.056,54)	(12.199,16)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(27.305,03)	(26.199,46)
PAGAMENTO DE JUROS	(782,63)	(649,54)
OUTROS PAGAMENTOS	(3.918,48)	(2.499,35)
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.285,95	20.206,40
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS OBTIDOS	15.000,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(10.000,00)	(10.000,00)
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	(15.000,00)	0,00
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(10.000,00)	(10.000,00)
REDUÇÃO/AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(8.714,05)	10.206,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	29.653,16	19.446,76
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FINAL DO PERÍODO	20.939,11	29.653,16
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA, BANCOS E EQUIVALENTES	(8.714,05)	10.206,40

Giliane Teles Fortin
 Matrícula Funcional 1756-8
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR.

Confere com o original.

31 10 14

Assinatura

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 90155130

RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.971.511/0001-04

PR-006187/O-8

Resp. JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CPF: 042.216.339-10

PROFESSOR

0062 0001 PS ODONTOLOGIA LTDA - ME

85.570-000 SAO JOAO / PR

20.748.662/0001-85

I.E.: ISENT0

N.I.R.E.: 41207910921

Data Reg.: 30/07/2014

Licenciado Para: RZB CONTABILIDADE E ASSES. DE GESTÃO LTDA

134

Folha: 00027

Emissão: 31/03/2017

Hora: 14:33:04

Registro: 99201780

Em - Dezembro/2016

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital lucros e reservas	Lucro líquido	Aumento capital subscrição	Divisão de dividendos	Saldo Final
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00-D	2.669,12-C	2.669,12-D			0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	12.000,00-C					12.000,00-C
2540	LUCROS ACUMULADOS	10.622,67-C	2.669,12-D				7.953,55-C
	Saldos Em - Dezembro/2016	22.622,67-C	0,00-D	2.669,12-D	0,00-D	0,00-D	19.953,55-C

Em - Dezembro/2015

2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00-D			0,00-D		0,00-D
2472	CAPITAL SOCIAL	12.000,00-C			0,00-D		12.000,00-C
2540	LUCROS ACUMULADOS	1.974,51-C		18.648,16-C		10.000,00-D	10.622,67-C
2744	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00-D					0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2015	13.974,51-C	0,00-D	18.648,16-C	0,00-D	10.000,00-D	22.622,67-C

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70
RG: 90155130

RZB CONTABILIDADE E ACESSORIA DE GESTÃO LTD.

CNPJ: 10.971.511/0001-04

PR-006187/O-8

Resp. JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CPF: 042.216.639-10

PR05995200

Gilliane Teles Fortin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR.

Confere com o original.

31/01/17

Assinatura

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ 20.748.882/0001-85NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A PS ODONTOLOGIA LTDA - ME é uma sociedade empresária, de natureza civil, tendo como objeto social a Atividade Odontológica e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. A entidade é regida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com Regência Supletiva da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, é tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal. Sua sede está estabelecida na Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000.

NOTA 02 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A sociedade atua prestando serviços na Atividade Odontológica para Pessoas Físicas e Jurídicas e em treinamentos profissionais e gerenciais.

NOTA 03 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, consideradas ainda as disposições contidas na NBC TG 1000 (R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, que trata especificamente sobre as regras aplicáveis na contabilidade de pequenas e médias empresas, considerados ainda aspectos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

04.1 - Regime de Escrituração

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

As demonstrações contábeis incluem **estimativas e premissas**, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

04.2 - Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em **REAIS**, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e

Giliane Teles Forlin

Matrícula Funcional 1756-8

Divisão de Licitação e Contratos

Município de Chopinzinho - PR.

Confere com o original.

Assinatura

Em - Dezembro/2016

NOTAS EXPLICATIVAS

convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

04.3 – Teste de Recuperabilidade para Ativos (IMPAIRMENT)

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção 27 da NBC TG 1000 (R1).

04.4 – Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico das Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando a empresa:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

04.5 – Ativo Imobilizado

Foi adotada a prática de mensuração dos bens do ativo imobilizado pelo valor original, ou seja, o custo reconhecido inicialmente deduzido a depreciação acumulada.

04.6 – Depreciação do Imobilizado

A depreciação do ativo imobilizado foi calculada pelo método linear sobre o valor histórico corrigido dos bens, mediante a utilização das taxas cuja dedutibilidade da despesa é admitida pela Receita Federal do Brasil.

04.7 – Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico das Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando a empresa:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

04.8 – Tributos Simples Nacional

Foram calculados e recolhidos mensalmente sobre a receita de prestação de serviços, conforme determina o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

04.9 - Reconhecimento das Receitas

As receitas de prestação de serviços são reconhecidas no momento da emissão das notas fiscais pelo valor justo e contabilizadas conforme a Seção 23 da NBC TG 1000 (R1).

Giliane Teles Forlin Confere com o original.
Matrícula Funcional 1756-8 31/10/17
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Assinatura

São João - PR, 31 de dezembro de 2016.

À
RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA - ME
CRC N° PR-006187/O-8
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 591, SALA 01, CENTRO
SÃO JOÃO - PR
CEP N° 85.570-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa PS ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ N° 20.748.882/0001-85, que as informações relativas ao período-base 2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. o valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2016;
2. que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
3. que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
4. que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
5. que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2016;
6. que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.
7. ciência quanto a exigência da fiscalização eletrônica federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária, relacionadas a obrigatoriedade de: SPED FISCAL, SPED CONTRIBUIÇÕES, SPED ECD, SPED NFE, SPED ECF, MANAD, SINTEGRA e CERTIFICAÇÃO DIGITAL;
8. necessidade de auditoria eletrônica de dados, haja vista que os arquivos exigidos pela fiscalização eletrônica contém informações de diversas fontes e sistemas, tais como: contábil, fiscal, trabalhista, financeiro, administrativo, comercial, entre outros;
9. toda e qualquer divergência encontrada pelo fisco nos arquivos eletrônicos são de nossa inteira responsabilidade.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetem ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

1. fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

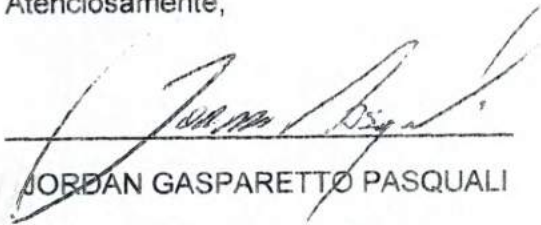
Confere com o original.

Assinatura

contábeis;

3. violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,


JORDAN GASPARETTO PASQUALI

CPF nº 066.948.339-70

SÓCIO ADMINISTRADOR


Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.

31/10/11

Assinatura

LIVRO DIÁRIO

Firma: PS ODONTOLOGIA LTDA - ME

Folha: 33

Período: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00033 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00033 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SAO JOAO / PR, 31 de Março de 2017

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 086.948.339-70
RG: 90155130

RZB CONTABILIDADE E ASSESSORIA DE GESTÃO LTDA

CNPJ: 10.971.511/0001-04

PR-006187/0-8

Resp. JOAO CARLOS CATTANEO JUNIOR

CONTADOR

CPF: 042.216.639-10

PR05995200

Gillane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR.

Confere com o original.

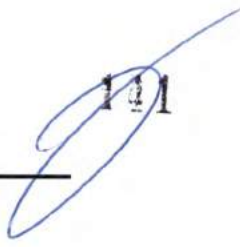
Assinatura

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 01, CENTRO - SÃO JOÃO - PARANÁ

Email: Jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

Assistente Social: Neide Maria Gasparetto Pasquali

CRESS: 1145

RG: 3.220.649-2 SSP/PR

CPF: 473.315.859-91

Psicóloga: Fabiana Rotta Pozza

CRP: 08/07195

RG: 1050073855 SSP/RS

CPF: 769.009.499-72

Pedagoga: Janete dos Santos Herpich

RG: 6.311.242-9 SSP/PR

CPF: 956.756.809-00

Jurídico: Gilvana Maria da Luz Alves

RG: 6.911.509-8 SSP/PR

CPF: 043.704.689-30

São João - PR, 30 de outubro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

CPF: 066.948.339-70



CURRICULUM VITAE**1. Dados pessoais**

Nome NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Filiação Antonio Gasparetto e Terezinha Chioquetta Gasparetto
Nascimento 24/03/1962 – SÃO JOÃO/PR - Brasil
Carteira de Identidade 32206492 SSP/PR; CPF 473.315.859-91; Passaporte 668387
Formação/Ocupação Assistente Social CRESS 1149; Prestadora de Serviços; aposentada
Registro Profissional
Endereço Rua sete de setembro 4219 - Centro – Chopinzinho PR - Brasil
CEP 85560000,
Telefone: 46 32421242 cel 46 991091445
e.mail: neidegasquali@hotmail.com

2. Formação acadêmica/titulação

- 2007 - 2010 Mestrado em CIENCIAS DA EDUCAÇÃO.
UNIVERSIDADE AUTONOMA DE ASSUNÇÃO, UAA, Paraguai
Título: A Influência da Família no Comportamento da Criança em séries iniciais
- 2014 - 2015 Especialização em GESTÃO PÚBLICA.
Faculdade Padre João Bagozzi, BAGOZZI, Curitiba, Brasil
Título: Política de Assistência Social: a Intervenção do Assistente Social na Gestão sob a Ótica do SUAS
- 2000 - 2004 Especialização em TERAPIA FAMILIAR.
CLINICA DE TERAPIAS INTEGRADAS, CTI, - CURITIBA PR
- 1982 - 1985 Graduação em SERVIÇO SOCIAL.
Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, Ponta Grossa, PR
- 1998 - 1998 Aperfeiçoamento em PSICOPATOLOGIA.
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIMS/Regional de PATO BRANCO PR

3. Formação complementar - com 40 hs ou mais

Participação em inúmeras Capacitações Seminários, Conferências e Congressos da área de Assistência Social e da área dos Direitos da Criança e Adolescente, da Família, em destaque Capacitação: Acolhimento Institucional e Familiar - Orientações Técnicas - 2010 em Cascavel (SEDS) e; Sistema de Garantia dos Direitos _SGDCA - 2017 em Francisco Beltrão (SEDS).

Conselheira do CMAS, CMDCA, CMI (Idoso), CMMU (Mulher);

- 2015 - 2016 Curso de curta duração em SUPERA – (Sistema para detecção uso abusivo e substancias psicoativos. (Carga horária: 150h).
Universidade Federal de São Paulo, UNIFESP. São Paulo.

- 2014 - 2014 CAPACITAÇÃO TRABALHADORES DO SUAS (Carga horária: 40h).
Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Guarapuava.
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em SAÚDE MENTAL. (Carga horária: 48h).
Associação Gerando Saúde Mental, GSM, Curitiba.
- 2004 - 2004 Curso de curta duração em Atualização de Conhecimento Sobre
Redução da Demanda de Drogas. (Carga horária: 40h).
Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária- Florianópolis
- 2000 - 2000 Curso de curta duração em RELAÇÕES FAMILIARES –
VISÃO SISTÊMICA. (200hs). Associação de Magistrados e
Promotores do Paraná, AMPPR – Francisco Beltrão.

4. Atuação profissional

Organização de Conferências e palestrante magna em diversas conferências;
Ministrante de Cursos e Seminários para Conselhos e Trabalhadores de Casa Lar;

Vínculo
institucional

1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/** Secretaria
Municipal de Assistência Social e, Sec. Municipal da Mulher.

2005 – 2017 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: ASSISTENTE
SOCIAL ,Carga horária: 30, Regime: Parcial
Janeiro à maio de 2005: Secretária Municipal de Assistência Social;
Junho/2005 à junho de 2008: Coordenadora Técnica - com estruturação
e implantação da PSB e PSE ; Técnica Executiva do CMAS ;
(Conselho M. Assistência Social e CMDCA (Conselho dos Direitos da
Criança); Assessora Técnica da Rede Municipal de Assistência Social;
Coordenadora técnica de Monitoramento e Controle Social;
Janeiro/2009 à agosto de 2011: coordenadora técnica, implantação do
SUAS, capacitação e monitoramento da equipe trabalhadores do SUAS;
Responsável por Projetos Técnicos Sociais da SMAS (criança e
adolescente, família, idoso); **técnica AS e membro da equipe técnica
e coordenação da Casa Lar.**
Setembro/2011 à junho/2012: Secretária Municipal da Mulher - SMMU - :
pesquisa, planejamento e implantação da Política dos direitos da mulher.
Projetista Social ; Julho/2012 à abril/2014: coordenação técnica
da SMMU ; Assistente Social responsável pelo Programa de
Enfrentamento à Violência contra a Mulher; Projetista Social;
julho/2014 à abril/2015: Responsável Divisão de Proteção Básica SMAS;
Abril/2015 à maio/2017 Técnica de referência do CRAS central,
responsável grupos de PAIF (famílias) e SCFV crianças e adolescentes;
Maio/2015 à agosto/2016 Gestora Técnica AEPETI.

2. UNIVERSIDADE DOS LAGOS – UNILAGOS

2005 - 2014 Enquadramento funcional: PROFESSOR ,: 08 hs, Regime: Parcial
Disciplinas ministradas: GESTÃO SOCIAL: conceitos e componentes de
GS (diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação)
Pesquisa Social. Planos, Programa e Projetos Sociais. Controle Social.
NÚCLEOS TEMÁTICOS I e II: CRIANÇA e ADOLESCENTE: conceitos e
processo histórico da infância; ECA; Rede de Proteção, Políticas de

Atenção, Violência, Trabalho Infantil, Adolescente em Conflito com a Lei (SINASE, FAMILIAR PLANO DE ATENDIMENTO), Acolhimento Institucional. FAMILIA: conceitos, configurações, funções, funcionamento e convivência familiar, políticas de atenção à família; mediação familiar em SS. Direitos Humanos. IDOSO: conceitos, Estatuto do Idoso, Políticas de atenção ao Idoso, Rede de Proteção, violência; VIOLENCIA: Intrafamiliar e violência de Gênero, violência Estrutural; Mediação em Serviço Social e teorias embasadoras; Metodologias de Trabalho com Famílias e aportes técnico-científico; Intervenção do Serviço Social na área do Judiciário; Serviço Social e ECA. Serviço Social e saúde mental: Processo histórico da Saúde Mental e sua relação com o SS, Intervenção do SS junto à famílias com membro doente ou com deficiência mental. Orientadora e membro de Banca Examinadora de diversos TCC.

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA –
Departamento de Promoção Humana

2002 - 2005 Enquadramento funcional: COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e técnica responsável pelos serviços e projetos da política de AS, atuou tecnicamente na Casa Lar, promoveu capacitação aos educadores sociais e trabalho com famílias dos acolhidos.

4. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – COASUL -

1986 – 1992 Vínculo: Celetista formal, Enquadramento funcional: ASSISTENTE SOCIAL, DIRETORA
Trabalho social com associados e familiares sobre: cooperativismo, direitos, e bem-estar-social das famílias.

2013 - 2014 5. CGTEC – TREINAMENTOS E EVENTOS

Vínculo: PSS, Enquadramento funcional: elaboração de materiais e metodologias técnico, Carga horária: 20 hs, Regime: Parcial
Serviços de assessoria em políticas públicas e gestão social; no SUAS.

2014 - 2014 6. Professor Visitante UNILAGOS.: Instrutor de Curso para Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar – São João

2015 - 2015 7. INOVARE CONSULTORIA E ASSESSORIA

Vínculo: PSS, Enquadramento funcional: INSTRUTOR
Instrutor Curso para Conselheiros Tutelares (16 hs) – Coronel Vivida

8. PS Odontologia – VITTA Saúde

Vínculo: PSS, Enquadramento funcional: INSTRUTOR
Instrutor de Seminário Família, Mulher e Gênero (04 hs)-Saudade Iguaçu

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Assistente Social CRASS 149 PR

Currículo

1- IDENTIFICAÇÃO

Nome Fabiana Rotta Pozza

Endereço: Rua Castelo Branco, Bairro Casarão – Chopinzinho PR

Data de nascimento: 17/11/1973

Estado Civil: Casada

Profissão: Psicóloga – CRP 08/07195

E-mail = fabianarottapozza@hotmail.com

Telefone: (46) 3242-23-73

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Psicóloga Graduada pela Universidade de Caxias do Sul – RS em 1998.

Especialista em Psicopedagogia Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá PR em 2000.

Especialização em Relações Familiares –Visão Sistêmica- pela Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância, Juventude e Família do estado do Paraná. 2000.

Professora com Formação em Educação Infantil nos anos de 1997e 1998.

3- CURSOS, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS

Participação no Congresso Nacional de Educação

Participação e membro de Comissão Organizadora de inúmeras Conferências Municipais e Regionais de Assistência Social, CMDCA, CMAS;

Secretária Executiva do CMDCA por 02 mandatos;

Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por vários anos e, Presidente do CMDCA;

Membro do Conselho Municipal da Assistência Social por vários anos;

Participação na I Conferência Macrorregional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Participação na Jornada de Abordagem Terapêutica em Educação Especial;

Curso de Desenvolvimento Global e Estimulação Precoce da Criança;
Participação do Seminário Aspectos Neurológicos da Pessoa Portadora de Deficiência;
Participação do I Encontro da Rede de Profissionais Gerando Saúde Mental;
Participação no Curso de Formação na Área de Saúde Mental;
Capacitação como psicóloga do CREAS no atendimento a vítimas de violência e na execução das medidas socioeducativas;
Diversos Seminários e Capacitações da Política de Assistência Social/SUAS

4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Funcionária Pública desde o ano de 1999, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e na Prefeitura Municipal de Chopinzinho no setor de educação, junto as escolas municipais, com atendimento de psicologia escolar e na assistência social, na Secretaria de Assistência Social no CRAS, CREAS e Casa Lar como psicóloga e coordenadora dos equipamentos/serviços.

Experiência em projetos sociais, participação na implantação do PAIF, do PETI (programa de erradicação do trabalho infantil), do Pro- Jovem e demais projetos e programas da secretaria (SUAS-Tipificação de Serviços Socioassistenciais);

Participação na Implantação e implementação dos Serviços de Proteção Básica, Média e Alta Complexidade no município;

Experiência em atendimento as famílias e as crianças/adolescentes acolhidos na Casa Lar, enquanto psicóloga do CREAS e psicóloga da Secretaria da Assistência Social;

Experiência em atendimentos a famílias em demais situações de vulnerabilidade social encaminhadas para os serviços;

Experiência em atendimento as famílias e adolescente em conflito com a lei;

Participação da capacitação e das discussões sobre a implantação do SINASE no município;

Experiência como psicóloga e coordenadora dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

Experiência como professora acadêmica da faculdade Palas Atena nos anos de 2003 e 2004.

Experiência como psicóloga por mais de 10 anos da APAE nos anos de 2001 a 2012.

Atualmente servidora pública com vínculo de 20 hs semanais.

Fabiana Rotta Rizzo

[Assinatura]

CURRICULUM VITAE

1. Dados pessoais

Nome	GILVANE LUZ ALVES
Filiação	Milton Da Luz e Aldair Bertollo
Nascimento	22-08-1973 – Santo Augusto –RS
Carteira de Identidade	6911509-8, CPF 043704689-30
Formação	Bacharel em DIREITO
Endereço	Rua Maria Somensi 3854, Bairro Verdi - Loteamento Casarão – Chopinzinho –PR , CEP 85560000 Telefone: 46 3242 21 33 cel 46 99923 5958

2. FORMAÇÃO ACADEMICA

GRADUAÇÃO EM BACHARELLADO EM DIREITO

FACULDADE MATER DEI

PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO PREVIDENCIARIO - DO TRABALHO

FACULDADE CESUL

3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Vínculo institucional:

2006- 2007 1- Estágio Remunerado pelo TRIBUNAL de
JUSTIÇA junto ao Gabinete **DR. JUIZ JUAN PEDRO PEREIRA SOBRINHO**
– VARA DA FAMÍLIA –CRIANÇA E ADOLESCENTE. Carga horária : 20

2007-2013 2- **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
CHOPINZINHO- DEFENSORIA PÚBLICA – Atuação em ACÃO DE
GUARDA, TUTELA, CURATELA, ALIMENTOS, SEPARAÇÃO,
DIVÓRCIO, RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E
PREVIDENCIÁRIO, Carga horária : 20

2008- 2016 3- **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
CHOPINZINHO -PROCON - Direito do consumidor , Carga horária : 20

2013-2014 4- **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
CHOPINZINHO – CREAS - Orientações na área Jurídicas: referentes a
procedimentos junto a casa LAR, tais como: ECA, Processo de guarda, tutela,
curatela, adoção: Carga . horaria : 20

Chopinzinho, 31 de outubro de 2017.


GILVANE DA LUZ ALVES

CURRICULUM

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: JANETE DOS SANTOS HERPICH

Data Nascimento: 01/04/1975

RG 6.311.242.-9 SSP/PR

CPF 956.756.809-00

Endereço: Rua Da Consolação, 586, Bairro Morumbi, São João PR

Formação: Pedagogia

Ocupação atual: pedagoga PSS - período parcial

Contato: tel 46 99120-8157

e.mail: janetesantos2005@yahoo.com.br

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- ✓ Graduação: Licenciatura em Pedagogia – FACINTER - Curitiba (2010)
- ✓ Especializações

1. Pós Graduação Educação Especial Com Ênfase na Deficiência Intelectual - Faculdades San Braz – Curitiba (2017);
2. Pós Graduação Alfabetização e Letramento Faculdades San Braz – Curitiba (2016);
3. Pós Graduação Neuroaprendizagem Faculdades San Braz – Curitiba (2016)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1. PREEEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

Função desempenhada:

Coordenadora e Pedagoga da Casa Lar - Serviço de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente - (2015 à 2016);

Trabalho realizado:

- ✓ Coordenação do Acolhimento Institucional – Casa Lar



- Participação na implantação do Serviço de Acolhimento Institucional com produção de documentos normativos e dos trabalhos do Acolhimento, Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno;
- Recpção dos acolhidos, preenchimento da ficha de acolhimento, conversação e acomodação dos acolhidos;
- Coordenação do rotinas administrativas, processos de trabalhos e recursos humanos da casa lar;
- Acompanhamento, supervisão e intervenção cumprimento das normas e funções dos educadores sociais e auxiliares;
- Gestão das instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
- Supervisão, monitoramento e encaminhamento relativo os trabalhos desenvolvidos por todos os trabalhadores da Casa Lar, zelando pelo bom andamento do atendimento aos acolhidos;
- Elaboração de cronograma de atividades laborais (com participação da psicóloga e assistente social) de apoio aos serviços das cuidadoras, cozinheira, lavadeira e serviços gerais;
- Convocava e coordenação e participação do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral relativo ao equipamento e aos acolhidos e familiares;
- Juntamente com a Equipe Técnica elaborou Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços das cuidadoras, cozinheira, lavadeira e serviços gerais;
- Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais trabalhadores, acolhidos e familiares, o projeto político pedagógico;
- Supervisão e encaminhamento ao SGD pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como os demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos humanos;
- Coordenação das ações para atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações das políticas públicas;
- Coordenação e procedimentos na consolidação e encaminhamentos das informações e relatórios para a Rede do SGD, organizadas e enviadas mensalmente;
- Convocação e condução das reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindo a interdisciplinaridade do trabalho;
- Participação das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Equipe Técnica, contribuindo com sugestões estratégicas para melhoria dos serviços a serem prestados.
- Realização de serviços administrativos como: ofícios, atas, controle de folha ponto, levantamento de necessidades, solicitação, recebimento e controle de compras;
- Realização e articulação com rede de serviços das políticas públicas no atendimento dos acolhidos;
- Realização de contatos, convites e agendamentos para reuniões internas;
- Controle pela entrada de pessoas na casa, permitindo a entrada somente de pessoas com autorização judicial, ou autorizadas pela equipe técnica;
- Preenchia o formulário de entrada e saída dos visitantes e supervisão que os visitantes assinem o formulário;

✓ **Pedagoga Social no Acolhimento Institucional Casa Lar**

- Realização do planejamento anual das atividades, elaborando o cronograma de atividades pedagógicas desenvolvidas com as crianças, adolescentes e famílias;
- Juntamente com a Equipe Técnica e os acolhidos, elaborou Cronograma de ocupação e atividades diária e semanal dos Acolhidos;
- Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento) juntamente com os demais técnicos;
- Acompanhamento junto com os demais servidores o cumprimento da execução do PIA;
- Interação com os serviços da Rede de Proteção no acesso aos direitos e políticas setoriais.
- Intervenção nas dificuldades de aprendizagem; Acompanhamento e auxílio nos trabalhos extra escolares; Visitas e interação com a escola; Participação nas reuniões escolares;
- Organização de atividades educativas e lúdicas e orientação aos educadores sociais para serem desenvolvidos dentro da casa lar;
- Organização e desenvolvimento de atividade de estímulo ao gosto pela leitura, música, dança e esportes;
- Seleção de materiais gráficos e de mídia como jornais, livros, filmes e revistas, de acordo com a faixa etária;
- Recepção e acompanhamento das visitas dos familiares dos acolhidos;
- Orientação e assessoria às educadoras referente os programas televisivos apropriados para faixa etária;
- Desenvolvimento de leituras como histórias e texto para crianças e adolescentes;
- Interação com Proteção Social Especial de qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários.

3.2. Escola Estadual do Campo de Dois Irmãos - Município de São (2016 a 2017).

Vínculo: PSS – período parcial

✓ **Função Pedagoga administrativo**

Atividades desempenhadas: Atendimento público escolar, substituição de professor em sala de aula, atendimento dos alunos que participam nos projetos a tarde (11h20 às 13h), PPP da E

São João, 29 de outubro de 2017.

Janele dos Santos Herpich



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 90 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5316	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	20.748.882/0001-85
5191	TANIA MARA MINETTO - ME	22.711.153/0001-80

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	TANIA MARA MINETTO - ME
Quantidade 1,00	Valor Unitario 3.250,0000	Valor Unitario 3.650,0000
CAP	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
Oficina de capacitacao para a	Valor Total 3.250,00	Valor Total 3.650,00
	90 DIAS	90 DIAS
0001/0002	PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	TANIA MARA MINETTO - ME
Quantidade 1,00	Valor Unitario 3.250,0000	Valor Unitario 3.650,0000
CAP	Quantidade 1,00	Quantidade 1,00
Oficina de capacitacao para cu	Valor Total 3.250,00	Valor Total 3.650,00
	90 DIAS	90 DIAS

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
5316 - PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME				
0001/0001	1,00	3.250,0000	3.250,00	
0001/0002	1,00	3.250,0000	3.250,00	

Total do Fornecedor: 6.500,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 6.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

153

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 101/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para Equipe Técnica da Casa Lar. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME 20.748.882/0001-85

TANIA MARA MINETTO - ME 22.711.153/0001-80

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	6.500,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na análise dos documentos, feita pelo Pregoeiro, foi constatado que os componentes da equipe técnica possuem vínculo com o contratante. Neste instante a sessão foi suspensa para averiguação destas situações e os representantes serão futuramente comunicados, nos seguintes endereços: neidegpasquali@hotmail.com e contactoassessoriaeconsultoria@gamil.com. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio

Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

Memorando nº 05/2017 – Divisão de Licitações e Contratos

Chopinzinho, 01 de novembro de 2017.

Ao: Sr. Geris Andrei Spadari – Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Assunto: Vínculo de Servidores

Prezado Senhor:

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, vem por meio deste, solicitar à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, para que verifique se os Senhores abaixo relacionados, possuíam ou possuem atualmente, vínculo com o Município de Chopinzinho, em qualquer categoria e, em caso afirmativo, informe a função, carga horária semanal e Secretaria de lotação.

Neide Maria Gasparetto Pasquali, CPF: nº 473.315.859-91, RG nº 3.220.649-2 SSP/PR

Fabiana Rotta Pozza, CPF nº 769.009.499-72, RG nº 1050073855 SSP/RS

Janete dos Santos Herpich, CPF nº 956.756.809-00, RG nº 6.311.242-9, SSP/PR

Gilvana Maria da Luz Alves, CPF nº 043.704.689-30, RG nº 6.911.509-8, SSP/PR

Atenciosamente,


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro


Alecson Piassa
Agente Administrativo
Matrícula 1798 0

01/11/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

155

Memorando nº 117/2017 - DRHST

De: Geris Andrei Spadari – Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho

Para: Onério Cambruzzi Filho – Chefe da Divisão de Compras

Data: 06/11/2017

Assunto: Vinculo servidores

Exmo. Sr.:

Atendendo ao memorando 05/2017, informamos a situação funcional dos servidores:

NOME	SITUAÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Neide Maria Gasparetto Pasquali	Exonerada	-	-	-
Fabiana Rotta Pozza	Ativa	Psicóloga 20 Hs	20 Horas Semanais	Assistência Social
Gilvane Maria da Luz	Exonerada	-	-	-
Janete dos Santos Herpich	NÃO POSSUI VINCULO	-	-	-

Segue anexo documentação comprobatória.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2017.

Geris Andrei Spadari
Divisão de Recursos Humanos e
Segurança no Trabalho

Géris Andrei Spadari
Chefe da Divisão de Recursos
Humanos e Segurança no Trabalho



Prefeitura Municipal de Chopinzinho¹⁵⁶

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 252 de 10 de outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o resultado final do concurso público, Edital nº 20, de 05 de setembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a senhora **Fabiana Rotta Pozza**, RG nº 1050073855, chamada pelo Edital nº 22/2006 para exercer o cargo de Psicóloga, percebendo vencimentos mensais correspondente ao nível básico da carreira, a partir de 03 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de outubro de 2006.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 10 de outubro de 2006.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 156 de 13/10/06 pg. n.º 17



Município de Chopinzinho

157

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 419/2016

Exonera Servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3693/2016,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração da servidora Gilvane Maria da Luz, CPF nº 043.708.689-30, matrícula funcional nº 1109-0, do Fiscal de Tributos, a partir de 07 de outubro de 2016, a pedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no **DIOEMS** - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://amsop.dioems.com.br>

Nº 1218 de 26/10/2016 Pg. 61



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 140/2017

Exonera Servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração da servidora Neide Maria Gasparetto Pasquali, CPF nº 473.315.859-91, matrícula funcional nº 913-5, do cargo de Assistente Social, a partir de 12 de maio de 2017, a pedido, conforme requerido no Protocolo nº 4731/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MAIO DE 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR

DESPACHO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 249/2017 – Edital de Pregão Presencial 101/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para Equipe Técnica da Casa Lar.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo tendo sido a sessão suspensão conforme Ata da Sessão Pública (fl. 153).

Considerando, o encaminhamento feito à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho solicitando informações sobre a relação de profissionais apresentada pela empresa detentora do menor preço no referido processo licitatório (fl. 154).

Considerando, a resposta e os documentos comprobatórios, encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho comprovando a situação atual de vínculo de cada um dos profissionais relacionados (fls. 155/158).

Da análise dos fatos e documentos relacionados, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento, sobre a legalidade da Contratação da empresa detentora do menor preço, emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

P

PR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 101/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
CLINICA ODONTOLOGICA LTDA -ME
J: 20.748.882/0001-85

6

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ANIA MARA MINETTO ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80

PROCESSO Nº 249/2017 PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

DATA DE ABERTURA: 01/11/2017

HORÁRIO: 10:00 HORAS

A MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RA MINETTO ME

11.153/0001-80

Nº 249/2017 PREGÃO PRESENCIAL 101/2017

BERTURA: 01/11/2017

10:00 HORAS

163





Processo administrativo licitatório nº. 101/2017.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para equipe técnica da Casa Lar.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

1. SÍNTESE:

Trata-se de processo administrativo licitatório nº 101/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para equipe técnica da Casa Lar.

Conforme se depreende dos autos, o Sr. Pregoeiro constatou que a empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME possui em seu corpo técnico servidor público com vínculo com a Administração Municipal, especificamente a Sra. Fabiana Rotta Pozza, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 20Hrs, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTOS:

De início, colacionamos o disposto no art. 9º, da Lei nº. 8.666/93, que diz:

Art. 9º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação



de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Aliás, sobre o tema ponderou Marçal Justen Filho:

"8) Impedimento do servidor e o princípio da moralidade

Também não podem participar da licitação o servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Também se proíbe a participação de empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, etc., sejam servidores ou dirigentes dos órgãos contratantes. Essa vedação reporta-se ao princípio da moralidade, sendo pressuposto necessário da lisura da licitação e contratação administrativa. A caracterização de participação indireta contida no § 3º aplica-se igualmente aos servidores e dirigentes do órgão" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª edição. São Paulo: Dialética, 2004 – p. 191).

Neste sentido já se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU, com o seguinte teor:

"não passa pela avaliação de saber se os servidores (...) detinham ou não informações privilegiadas para que esteja impedido de participar, direta ou indiretamente, de

licitação por ele realizada" (Decisão nº. 133/1997, Plenário, Rel. Min. Bento José Bulgarin).



Há, ainda, outras decisões do TCU no sentido de tratar como impedidas de contratar com a Administração Pública ocupantes de cargos comissionados/funções gratificadas, bem como servidores em geral que, mesmo quando não desempenham tais cargos, ostentam maior conhecimento do objeto licitado que os demais participantes:

A demissão do cargo em comissão ocupado por dirigente que participou diretamente da fase interna da licitação não impede a incidência da vedação contida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, uma vez que, embora perdendo a capacidade de influir no resultado da licitação, remanesce a vantagem do maior conhecimento acerca do objeto licitado em relação aos potenciais concorrentes (**Acórdão nº. 1.448/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes**).

Como visto no relatório precedente, nesta representação aprecia-se irregularidade consistente na contratação de sociedade empresária cujo sócio-cotista era, à época da licitação, servidor do órgão licitante, o que configura violação ao art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/1993.

(...).

5. A instrução da unidade técnica fundamenta-se em entendimento doutrinário e jurisprudencial para rejeitar os elementos de defesa. Conclui que a situação fática se subsume à hipótese vedada pela Lei de Licitações e independe da situação do servidor, se sócio-cotista ou sócio-gerente. Afasta, também, o argumento relativo à procuração assinada em 6/6/2006 com base no documento acostado à fl. 51, o qual evidenciaria a participação efetiva do responsável numa das contratações decorrentes dos certames acima mencionados.

6. Pelos seus cristalinos argumentos, entendo procedentes as razões defendidas pela unidade técnica. Os fatos não deixam dúvidas acerca do vício de legalidade.

7. Todavia, entendo que, ante a inexistência de dano ao erário, a jurisdição do TCU não alcança o servidor público para efeito exclusivo de imposição de sanção, porque não geriu recursos públicos ou deu causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo aos

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



cofres públicos. O rol do art. 5º da Lei nº 8.443/1992 é taxativo e não abarca o caso concreto.” (Acórdão nº 934/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes)

Frise-se, aliás, que há posição do Superior Tribunal de Justiça – STJ entendendo que, mesmo em caso de servidor licenciado, aplica-se a ele o impedimento de participação na licitação contido no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Diz o precedente o seguinte:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO -
DESCCLASSIFICAÇÃO - EMPRESA - SERVIDOR
LICENCIADO - ÓRGÃO CONTRATANTE.** Não pode participar de procedimento licitatório, a empresa que possuir, em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III). O fato de estar o servidor licenciado, à época do certame, não ilide a aplicação do referido preceito legal, eis que não deixa de ser funcionário o servidor em gozo de licença. Recurso improvido. (STJ – REsp 254115/SP, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/06/2000, DJ 14/08/2000, p. 154).

E, no voto do Ministro Relator do precitado julgado, é possível colher a seguinte passagem:

“(…). O fato de o servidor citado estar licenciado, à época da licitação, é irrelevante porque não deixou ele de ser funcionário da SABESP, de ter vínculo com esta. Atenta contra o princípio da moralidade pública admitir a participação de servidor licenciado da administração, em licitação. Com isso, estaria sendo atingido o princípio da igualdade que deve imperar no certame. É verdade que o art. 84, *caput*, da mencionada normal legal [Lei nº 8.666/1993], considera como servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função, ou emprego público, mas isso não quer dizer que o servidor licenciado deixe de ser servidor, porque ele continha vinculado à administração. Seu contrato de trabalho está apenas interrompido ou suspenso, mas em vigor (STJ – REsp 254115/SP, Rel. Ministro GARCIA VIEIRA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/06/2000, DJ 14/08/2000, p. 154 – trecho do voto).



3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, esta Procuradoria se manifesta pela inabilitação da empresa PG Clínica Odontológica Ltda – ME, tendo em vista que possui em seu corpo técnico servidor público com vínculo com a Administração Municipal, especificamente a Sra. Fabiana Rotta Pozza, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 20Hrs, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, o que afronta o art. 9º, da Lei nº. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

[Acessar novo webmail](#)[E-mail](#)[Catálogo de endereços](#)[Calendário](#)[Notas](#)[Configurar](#)[Voltar](#)[Responder](#)[Responder](#)[Encaminhar](#)[Excluir](#)[Imprimir](#)[Spam](#)[Mais](#)[Mover para...](#)[Caixa de entrada](#)[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)**Decisão Recurso PP**

Mensagem 14 de 268

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Para **neidegpasquali@hotmail.com**Data **04.12.2017 16:02**

Boa tarde, segue em anexo
decisão referente ao Pregão
101/2017.

DECISÃO RECURSO PP 101-2...

Confere-se o prazo de 03 dias
úteis, para manifesto das
participantes, caso haja
interesse.

Por favor, confirme o
recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

[Acessar novo webmail](#)[E-mail](#)[Catálogo de endereços](#)[Calendário](#)[Notas](#)[Configurar](#)[Voltar](#)[Responder](#)[Responder](#)[Encaminhar](#)[Excluir](#)[Imprimir](#)[Spam](#)[Mais](#)[Mover para...](#)[Caixa de entrada](#)[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)

Decisão Recurso PP

Mensagem 17 de 272

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Para **contactoassessoriaeconsultoria@gamil.com**Data **04.12.2017 16:02**

Boa tarde, segue em anexo
decisão referente ao Pregão
101/2017.

DECISÃO RECURSO PP 101-2...

Confere-se o prazo de 03 dias
úteis, para manifesto das
participantes, caso haja
interesse.

Por favor, confirme o
recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

[Acessar novo webmail](#)[E-mail](#)[Catálogo de endereços](#)[Calendário](#)[Notas](#)[Configurar](#)[Voltar](#)[Responder](#)[Responder](#)[Encaminhar](#)[Excluir](#)[Imprimir](#)[Spam](#)[Mais](#)[Mover para...](#)**Caixa de entrada**[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)**Confirmação recebida**

Mensagem 15 de 2079

De **Neide Gasparetto Pasquali**Para **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Data **Qua. 09:30**

Enviado por Samsung Mobile.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/12/005177

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto ENCAMINHAMENTOS
Subassunto : ENC. DE DOCUMENTOS
Data Protoc : 11/12/17
Requerente.: NEIDE MARIA GASPARETO PASQUALI
Logradouro : XV DE NOVENBRO

Súmula:

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 11/12/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL
DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
PARANÁ.

Pregão Presencial nº 101/2017



PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85, com sede à Avenida São João, 600, sala 01, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora NEIDE M. G. PASQUALLI, portadora da Carteira de Identidade nº 3.220.649-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 473.315.859-91, por seu procurador *in fine* assinado, com escritório profissional à Avenida XV de Novembro, 4233, 1º andar, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a r. decisão lavrada pelo senhor pregoeiro, que acabou por inabilita-la do certame por ter relacionado a profissional Fabiana Rotta Pozza, com vínculo junto ao município para dar treinamento conforme objeto da licitação, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

1



Entre a documentação necessária para ser apresentada pelos participantes do certame, estava a relação dos profissionais que dariam o treinamento/capacitação, bem como deveria ser apresentado o curriculum vitae de cada profissional, demonstrando o conhecimento da área.

A recorrente por sua vez, dentre os profissionais, relacionou à senhora Fabiana Rotta Pozza, psicóloga, a qual estaria ministrando parte do treinamento junto com os demais profissionais.

Contudo houve a inabilitação da recorrente sob a justificativa de que a senhora Fabiana é servidora pública municipal do quadro efetivo de servidores do Município de Chopinzinho/PR.

Segundo consta da ata do pregão "na análise dos documentos, feita pelo Pregoeiro, foi constatado que os componentes da equipe técnica possuem vínculo com o contratante".

Assim, o processo foi remetido para apreciação da procuradoria municipal que deu seu parecer no seguinte sentido "esta Procuradoria se manifesta pela inabilitação da empresa PG Clínica odontológica Ltda - ME, tendo em vista que possui em seu corpo técnico servidor público com vínculo com a Administração Municipal, especificamente a Sra. Fabiana Rotta Pozza, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga 20 Hs, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, o que afronta o art. 9º, da Lei nº 8.666/93".

Irresignada com sua inabilitação a recorrente apresenta suas razões do recurso.

Com relação à servidora Fabiana Rotta Pozza, colacionamos em anexo a declaração da mesma onde constam os horários de trabalho da mesma, bem como que esta não possui dedicação exclusiva, não recebe gratificação por função e não é nomeada em cargo em comissão.

Destarte, tendo em vista que a servidora exerce uma função de apenas 20 horas semanais junto à contratante, bem como não recebe



gratificação ou comissão e não detém dedicação exclusiva, a mesma é livre para laborar na iniciativa privada no restante de seu tempo.

Importante salientar que a servidora não exerce nenhuma função de chefia ou coordenação, exercendo apenas a função de psicóloga, em jornada de 20 horas semanais.

Não encontramos aqui afronta ao art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não havendo acúmulo indevido de cargos ou função, haja vista a jornada parcial da servidora junto ao município.

Já com relação ao art. 9º, da Lei nº 8.666/93, este veda a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, servidor com função gratificada, cargo em comissão ou que exerça uma função de chefia junto ao contratante.

O que, diga-se de passagem, não é o caso em debate.

A servidora Fabiana não exerce nenhuma função de chefia no município.

Também não faz parte do quadro societário da empresa ora recorrente.

Pelo contrário, está é contratada pela recorrente para execução de serviços pontuais, esporadicamente quando a recorrente sagra-se vencedora de um certame licitatório.

O contrato da senhora Fabiana com a recorrente é única e exclusivamente de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Portanto, não há afronta ao art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, a carga horária total da licitação é de 6 horas, sendo esta carga horária dividida entre 3 profissionais, de forma que a participação da senhora Fabiana é muito pequena, não podendo ser considerada uma contratação indireta.



O inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93 veda a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

No entanto, a senhora Fabiana não é responsável pela contratação dos serviços da recorrente, nem é membro da comissão de licitação deste município.

Bem como a servidora não é administradora, sócia, dirigente, gestora, muito menos funcionária da empresa recorrente.

Desta forma, não havendo provas de que a servidora da entidade contratante está sendo favorecida e tendo em vista sua proposta mais vantajosa para a administração e administrados, não há que se falar em fraude, não devendo desta forma a empresa ser inabilitada.

Pois o favorecimento se configura mediante provas substanciais, e, a inexistência de motivos concretos que justifiquem o impedimento e a apresentação de uma proposta que venha a ser a melhor aos olhos inclusive da sociedade não têm o cunho de imputar à pessoa jurídica a pecha da fraude.

Pelo contrário, a servidora é livre para trabalhar na iniciativa privada, no restante de seu tempo livre, não havendo qualquer impedimento legal para tanto.

E, repise-se, a carga horária da capacitação a ser ministrada é de 6 horas, dentre as quais serão divididas com outros profissionais, não havendo acúmulo de jornada da servidora.

É perfeitamente possível a utilização de seu tempo para cumprimento da jornada no município e também para seu labor na iniciativa privada, sem que haja a incompatibilidade de horário.

Sob outro aspecto, a Lei Complementar Municipal nº068/2012 - Estatuto dos Servidores - não traz nenhuma vedação com relação ao servidor trabalhar na iniciativa privada.



Ou seja, não determina o referido *códex* a dedicação exclusiva dos servidores públicos municipais, muito menos impede o trabalho concomitante na iniciativa privada.

Assim, é perfeitamente possível a prestação de serviços na iniciativa privada pela servidora, não consistindo tal ato em ilegalidade.

Portanto não tendo a servidora dedicação exclusiva, não exercendo função gratificada ou comissionada, não exercendo função de direção ou chefia, bem como não faz ela parte do quadro societário, administrativo ou de funcionários da recorrente, a inabilitação da recorrente é infundada e foi interposta de maneira ilegal.

Por todo o acima exposto, requer de Vossa Excelência que receba o presente recurso e os documentos que o acompanham, e, no mérito seja julgado procedente o presente apelo, declarando a recorrente habilitada e vencedora do certame licitatório nº 101/2017, modalidade de Pregão Presencial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.


PG Clínica Odontológica Ltda ME
Neide M. G. Pasqualli
Procuradora


Marcelo Malagi
OAB/PR 51.111
Advogado

Declaração

Declaro para os devidos fins que eu Servidora Municipal Fabiana Rotta Pozza RG 1050073855, exerço minhas funções como psicóloga na Secretaria de Assistência Social, no CRAS do Bairro Nossa Senhora Aparecida, nos seguintes horários segunda-feira 4 horas no período da tarde, terça-feira 8 horas no período da manhã e da tarde, quarta-feira 4 horas no período da tarde e quinta-feira 4 horas no período da manhã (conforme consta no registro cartão ponto o horário de trabalho) totalizando, assim as 20 horas semanais do concurso público. Ressalto ainda que não possuo dedicação exclusiva nem função gratificada, junto ao órgão público municipal.


Fabiana Rotta Pozza

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

180

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 249/2017 – Edital de Pregão Presencial 101/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para Equipe Técnica da Casa Lar.

Considerando, o posicionamento da Procuradoria (fls. 164/168), posicionando-se pela inabilitação da empresa PG Clínica Odontológica – ME, por ofensa ao Art. 9º da Lei 8666/93.

Considerando, a oportunidade ao contraditório concedida a todos os participantes do processo (fls. 170/171).

Considerando, as contrarrazões apresentadas pela empresa PG Clínica Odontológica – ME, (fls. 173/179).

Da análise dos fatos e documentos relacionados, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento, emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.


Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Processo administrativo licitatório nº. 101/2017.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para equipe técnica da Casa Lar.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

1. Ciente da manifestação da empresa às fls. 174/179;
2. Mantenho o parecer de fls. 164/168 pelos próprios fundamentos;
3. Devolva-se os autos ao Sr. Pregoeiro, para que delibere o que entender necessário.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

181

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TECNICA DA CASA LAR

COMUNICADO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho comunica que, decorrida a fase recursal do referido processo, declara **INABILITADA** a empresa **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME**. Comunica ainda que na data e local abaixo mencionados procederá a **Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação das empresas remanescentes**.

Data: 26/01/2018 (sexta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Seu E-mail Locaweb pelo celular
Baixe o TypeMail e gerencie suas mensagens



182

Em breve, o webmail será atualizado para uma versão mais recente. [Saiba mais.](#)

licita2@chopininho.pr.gov.br

locaweb

E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

Notas

Configurações

Atualizar Criar email

Responder

Responder a...

Encaminhar

Excluir

Spam

Marcar

Mais

Todas

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

37%

Assunto	Para	Data	Tama...
Edital de Convocação de Amostras PP 114/2017	centralinfo@centralinfo.inf.br	Hoje 10:14	127 KB
Edital de Convocação de Amostras PP 114/2017	tendamusical@outlook.com	Hoje 10:14	127 KB
Edital de Convocação de Amostras PP 114/2017	comprasmmgrupovolfran@gmail...	Hoje 10:14	127 KB
Edital de Convocação de Amostras PP 114/2017	douglasbenetti@safirasom.com...	Hoje 10:14	127 KB
Edital de Convocação de Amostras PP 114/2017	grupo@grupoglobalped.com.br	Hoje 10:14	127 KB
Edital de Convocação de Amostras PP 114/2017	roselibosa@hotmail.com	Hoje 10:14	127 KB
Parecer Final Procuradoria e Comunicado	neidegpasquali@hotmail.com	Hoje 08:34	1.0 MB
Parecer Final Procuradoria e Comunicado	contactoassessoriaconsultoria...	Hoje 08:34	1.0 MB
Atas Tintas	Educacao	Seg. 17:10	631 KB
Edital	licitacao@conims.com.br	Seg. 10:43	801 KB
Edital	gottardocontabilidade@hotmail...	Seg. 08:46	966 KB
Resposta Pedido de Esclarecimentos	fernando.amaral@rodoparana.c...	Sex. 16:25	982 KB
Atas Lanches	Educacao	Sex. 08:28	673 KB
Re: ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2...	Vanessa Barreto - Licitação	Qui. 15:41	13 KB
Fwd: ENC: PM Chopinzinho - CAIXA - Contrato de ...	financeiro@metalfreitas.com.br	Qui. 14:56	513 KB

Selecionar

Mensagens 1 - 50 de 354

Para habilitar a recuperação de senha, cadastre um e-mail alternativo .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL N.º 101/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASALAR.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho comunica que, decorrida a fase recursal do referido processo, declara INABILITADA a empresa a empresa PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME. Comunica ainda que na data e local abaixo mencionados procederá a Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação das empresas remanescentes.

Data: 26/01/2018 (sexta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.

Onerio Cambuzzi Filho - Pregoeiro

Cc9258147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PP
101/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA
DA CASALAR.

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho comunica que, decorrida a fase recursal do referido processo, declara INABILITADA a empresa a empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME. Comunica ainda que na data e local abaixo mencionados procederá a Abertura do Invólucro n.º 2 – De Habilitação das empresas remanescentes.

Data: 26/01/2018 (sexta-feira), as 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:27F203E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2018. Edição 1429

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CHOPINZINHO - PR
HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO CAPACITAÇÃO
EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR
Pregão Presencial Nº 101/2017

11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: TANIA MARA MINETTO - ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:22:39 do dia 17/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2017.

Código de controle da certidão: **B3FA.1980.2681.8F98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011234325

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Certificamos que, aos 26 dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020639999

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO
WESTPHALEN - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE

Nome:	TANIA MARA MINETTO - ME	
Endereço:	Rua Tuiuti	Número: 485
Complemento:	APTO 404	Bairro: ITAPAGE
Cidade:	Frederico Westphalen	CEP: 98400-000
CNPJ/CPF:	22.711.153/0001-80	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que TANIA MARA MINETTO - ME, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/frederico/**

Publicada dia 25/10/2017 às 10:20 horas.

A validade da presente Certidão é até 24/11/2017.

Código de Verificação: **1ONQ-MN8D**.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 22711153/0001-80**Razão Social:** TANIA MARIA MINETTO**Endereço:** RUA TUIUTI 485 / ITAPAJE / VIAMAO / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2017 a 15/11/2017**Certificação Número:** 2017101702561625745857

Informação obtida em 24/10/2017, às 12:18:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TANIA MARA MINETTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Certidão nº: 137632606/2017

Expedição: 26/09/2017, às 15:50:27

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARA MINETTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.711.153/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO.

TÂNIA MARA MINETTO ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80, sediada na Rua Tuiuti 485 Apt 404, Bairro: Itapaje, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen - RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tânia Mara Minetto, portador da CI nº 3.446.193-7 e do CPF nº 554.486.239-72, e para fins do Pregão nº 101/2017, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

192

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

Por expressão da verdade, firma a presente.

Frederico Westphalen, 25 de outubro de 2017.



Tânia Mara Minetto

Tânia Mara Minetto Me

CNPJ nº. 22. 711. 153/0001-80

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

TÂNIA MARA MINETTO ME, CNPJ nº 22.711.153/0001-80, sediada na Rua Tuiuti 485 Apt 404, Bairro: Itapaje, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen - RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Tânia Mara Minetto, portador da CI nº 3.446.193-7 e do CPF nº 554.486.239-72, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa a ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE – Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 1273953-4 / Paranavai-PR 4ª Câmara Cível).



() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa a ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº2745/2010 do TCE – Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 1273953-4 / Paranavai-PR4ª Câmara Cível).

DECLARA sob penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 101/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro Societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____



TÂNIA MARA MINETTO – ME
Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen - RS
CNPJ – 22.711.153/0001-80

195

E- mail: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

Telefones: (46) 9 9922 3621 – (49) 9 9127 1244 - WhatsApp: (49) 9127 1244 e (55) 9622 4588

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por expressão da verdade, firma a presente.

Frederico Westphalen, 25 de outubro de 2017.



Tânia Mara Minetto

Tânia Mara Minetto Me

CNPJ nº. 22. 711. 153/0001-80





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		196
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA MINETTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARINO MINETTO		(mãe) CARMEM ORTOLAN MINETTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1964	IDENTIDADE (número) 34461937	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 554.486.239-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA ILUSTRADO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI				NÚMERO 485
COMPLEMENTO APTO 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJÉ		CEP 98400000
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN				UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO				
ENDEREÇO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI				NÚMERO 485
COMPLEMENTO APT. 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJÉ		CEP 98400000
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minetto.taniamara@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE FISCAL) 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOFENP	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PRÓPRIA (ou pelo representante legal/gerente) TANIA				
DATA DA ASSINATURA 12/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIV				
AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/06/2015 SOB Nº: 43109186937 Protocolo: 15/136203-3, DE 18/06/2015				
JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL				

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500444587



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 96-870-0
De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 79950510170925490006-1; Data: 05/10/2017 09:34:16
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU61930-XRLR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2017 09:43:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 829889

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/10/2018 09:34:16 (hora local)**.

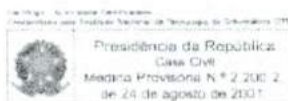
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950510170925490006-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b542c2ea7976652e8f7c680f07443dbcbe05c988409c11bdda34189f366c9c2d12d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22f24a959e0e1138d7be5c264159375426



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

198

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.711.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TUIUTI	NUMERO 485	COMPLEMENTO APT: 404;	
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAJÉ	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9622-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2017** às **21:08:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

[Ir Conteúdo](#)

Serviço de Informações Municipais[®]

Simplificando ao cidadão o acesso ao município

TANIA MARA MINETTO Me - 1 Perfil 2 Assinatura Assinada 03/10/2017

Acesso Rápido



Ir

Pesquise no site...

Pesquisar



Você está em: Serviços » Nota Fiscal de Serviços Eletrônica » Informações Cadastrais

Empresa: TANIA MARA MINETTO - ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80 | Sair

Informações Cadastrais

CPF/CNPJ: 22.711.153/0001-80

Inscrição Municipal: 80982

Nome/Razão Social: TANIA MARA MINETTO - ME

Endereço: Rua Tuiuti

Número: 485

Complemento: APTO 404

Bairro: ITAPAGE

CEP: 98400-000

Cidade:

UF: RS

E-mail:

Fone:

Fax:

Inscrição Estadual:

Optante pelo Simples: Sim

Possui Incentivo Fiscal: Não

Enquadramento: ME ou EPP do Simples Nacional

Atividade: 1912 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item de Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer...

CNAE: 85.99-6.04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

[Voltar](#)

Digitized

Copyright 2017 Unisset - Soluções de Propriedade Intelectual, Gestão de Sítio e Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

200

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

TANIA MARA MINETTO ME, CNPJ 22711153000180, Endereço - RUA TUIUTI 485 BAIRRO ITAPAJE FREDERICO WESTPHALEN RS CEP 98430000.

26 de Setembro de 2017, às 15:58:29

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f1b0eea7a1fbeb13c568290126898481**



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

201

ALVARÁ DE LICENÇA

Numero do Alvará

NOME / RAZÃO SOCIAL
TANIA MARA MINETTO - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 80982

CNPJ 22.711.153/0001-80 IE

NOME FANTASIA

ENDEREÇO Rua Tuiuti, 485, APTO 404

BAIRRO ITAPAGE

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S) 22/06/2015

NATUREZA 1 - Prestação de Serviço

EXERCÍCIO
2017

**ATENÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO LIBERADO
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

ATIVIDADE(S):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - 85.99-6-04

FREDERICO WESTPHALEN

Emitido em 27/03/2017

COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL
NA PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE



FREDERICO

ROSANA NATTON
FISCAL - Mar 965

Fone: (51) 3744-5050 Fax: (51) 3744-1887

Rua José Camillo, 258 - Centro - Frederico Westphalen, RS CEP 96400-000

www.fredericowestphalen-rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/10/2017 09:47:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 829882

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/10/2018 09:32:06 (hora local)**.

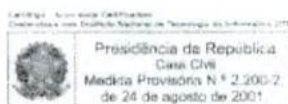
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950510170931150086-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b542c2ea7976652e8f7c680f07443dbcb4f9b6f10062d0fd9109955a7e4d34e482d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22116f7f48ab2882359b6bce8c9a61b099



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2016

Patrimônio Patrimonial

Ativo Patrimonial

Passivo Patrimonial

Ativo Patrimonial

Paulo Roberto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
R. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Barra das Ervas - 20110-000 - CEP 20110-000 - Tel.: (21) 2141-3091 - Fax: (21) 2141-3104

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79953010170839450112-2; Data: 30/10/2017 08:44:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY35684-XE7R;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Empresa: TANIA MARA MINETTO
CNPJ: 22.711.153/0001-80

Folha:
Número livro:

0001

0001

205

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.530,00	<u>4.530,00</u>
(-) Deduções das Receitas		<u>(271,80)</u>
Impostos sobre vendas e Serviços		
SIMPLES NACIONAL DE VENDAS	(271,80)	<u>(271,80)</u>
Lucro Bruto		<u>4.258,20</u>
(-) Despesas Operacionais		<u>0,00</u>
Resultado Operacional Líquido		<u>4.258,20</u>
Resultado Antes do IR		<u>4.258,20</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>4.258,20</u>

FREDERICO WESTPHALEN, 27 de Setembro de 2017



TANIA MARA MINETTO
PROPRIETÁRIA
CPF: 558.466.119-72


LUIZ CARLOS PANOZZO - Contador
Reg. no CRC - RJ sob o No. 44501
CPF: 000.685.810-68

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	6.110,00D
ATIVO CIRCULANTE	6.110,00D
DISPONIBILIDADE	6.110,00D
CAIXAS	6.110,00D
CAIXA GERAL	6.110,00D
PASSIVO	6.110,00C
PASSIVO CIRCULANTE	966,60C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	966,60C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	966,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	966,60C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.143,40C
CAPITAL REALIZADO	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
RESERVAS	143,40C
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	143,40C
LUCROS ACUMULADOS	143,40C

FREDERICO WESTPHALEN, 27 de Setembro de 2017



TANIA MARA MINETTO
PROPRIETÁRIO
CPF: 554.486.239-72



LUIZ CARLOS PANOSSO - Contador
Reg. no CRC - RS sob o No. 44501
CPF: 200.685.810-68



207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2017 10:45:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 843312

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/10/2018 08:44:44 (hora local)**.

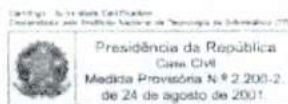
¹**Código de Autenticação Digital:** 79953010170839450112-1 a 79953010170839450112-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba6c89eb5ce0d79076d4618792cf34d38470d5f96755e0c303f74e6cd84aa8bd32d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22d613d982a448be82b4a2618f0d161b0c





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

208

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

A partir das nove horas e trinta minutos do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 101/2017, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para Equipe Técnica da Casa Lar. Tendo sido declarada inabilitada a empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da empresa TANIA MARA MINETTO – ME, onde foi constatado que esta não apresentou a Relação dos Profissionais e os respectivos currículos conforme exigido no item 4.7 do Edital sendo declarada inabilitada. Na mais a evocar, o respectivo processo foi declarado fracassado. Nada mais havendo foi a sessão foi declarada encerrada e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

209

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 249/2017

Pregão Presencial: nº 101/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR

Em face a inabilitação das empresas interessadas na execução do objeto da licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR FRACASSADA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

30/12/2018 no histórico de expediente normal. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de magistério, pedagogia, inglês, educação física e artes, para atuação como substituto temporário de docentes, nos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária, e demais previstos na legislação Municipal), em não ocorrendo aceitação de carga horária extraordinária prevista nas Leis Municipais nº 880/2004 e nº 1.539/2014 por docente do quadro efetivo, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300 e e-mail: licitacoes@hotmail.com. e site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal de Transparência. São João, 25 de janeiro de 2018. Altair Jose Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 249/2017- Pregão Presencial: nº 101/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR

Em face a inabilitação das empresas interessadas na execução do objeto da licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR FRACASSADA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod258435

212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 101/2017 - FRACASSADO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: 249/2017

Pregão Presencial: nº 101/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DA CASA LAR

Em face a inabilitação das empresas interessadas na execução do objeto da licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR FRACASSADA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:64705021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2018. Edição 1431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>